PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2026
PROCESSO Nº 109/2026
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO
MODO DE DISPUTA: ABERTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUARAÍ/RS, sr. Jeferson da Silva Pires, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR KM RODADO**, objetivando a contratação de empresa para Transporte Escolar, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 044/2023, de 13 de setembro de 2023.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: http://www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **15 de setembro de 2026**, às **09h00min**, podendo as propostas e os documentos serem enviados das **13h 00min do dia 28/08/2026 até às 08h 59min do dia 15/09/2026**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar Rural, pelo período de 12 (doze) meses, para atender os alunos das Escolas Municipais de Ensino Fundamental Walter Elizalde Osório (03 vezes na semana) e Gaudêncio Conceição, e as Escolas Estaduais: Roberto Osório Junior, Dartagnan Tubino, Professor Diehl e Dr. Luiz Pacheco Prates, cujas especificações estão detalhadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e demais anexos.
1.2. O presente edital seguirá o rito procedimental comum, previsto no artigo 17, da Lei Federal nº 14.133/2021.
1.3. A licitação será realizada seguindo o critério de julgamento Menor Preço Unitário.

2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A execução dos serviços seguirá o estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, conforme Termo de Referência – Anexo I (roteiro e mapa do roteiro) deste edital.
2.2. A Secretaria Municipal da Educação definirá o itinerário e os horários do transporte escolar, pontos de embarque e desembarque, critérios de acompanhamento e fiscalização do programa e os meios necessários para fiscalização dos contratos de terceirização, quando ocorrer.
2.3. A empresa contratada será responsável pela contratação do pessoal, necessário à prestação do serviço objeto da presente Licitação, ficando por sua conta o pagamento da remuneração dos mesmos, bem como dos encargos sociais e trabalhistas previstos em Lei.
2.4. Para o **Item 2 – Roteiro Harmonia/Minuano será obrigatória a presença de monitores.**
2.5. DA CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS PARA OS VEÍCULOS:
2.5.1. **Kombi**: capacidade mínima de 08 até 15 passageiros, ou Van Escolar: capacidade mínima de 15 até 21 passageiros, **para os itens 2 e 3**;
2.5.2. **Micro-ônibus**: capacidade mínima de 22 até 36 passageiros, **para o item 1**.

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.
3.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico http://www.portaldecompraspublicas.com.br.
3.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.
3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
3.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
3.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.
3.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
3.4. **Não** poderão participar desta licitação:
3.4.1. As empresas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.
3.4.2. As empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.
3.4.3. As empresas que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência).
3.4.4. As empresas que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ.

3.4.5. As empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.
3.4.6. Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.
3.4.7. O administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes.
3.4.8. Estrangeiras que não funcionem no país.
3.4.9. Reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.
3.4.10. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
3.4.11. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
3.5. O descumprimento das condições de participação será motivo para a inabilitação do licitante.

4. ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.
4.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.
4.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.
4.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
4.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
4.2.4. Declaração de observância do limite de R$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
4.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
4.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo Pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo de 02 (duas) horas.

5. PROPOSTA

5.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão.
a) A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo, valor unitário e valor total e demais informações necessárias, até o horário previsto no preâmbulo.
b) A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, nos termos do ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços, deste Edital.
5.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
5.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico para registro de preços, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
5.5. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:
a) preço unitário e total em moeda corrente nacional, em algarismo com no **máximo duas casas decimais**;
b) inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
c) forma de execução, conforme disposto no ANEXO I deste edital;
d) descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, depreciação do veículo, encargos do veículo, vistorias, combustível, manutenção, seguro, recursos humanos, despesas administrativas, despesas financeiras, lucro, entre outros.
5.6. Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.
5.7. Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 4 deste Edital:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), **expedida dentro do exercício social vigente**;
d) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
c) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
d) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943 (CNDT).

6.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Declaração de disponibilidade do veículo com características suficientes para o transporte do itinerário pretendido, de ano de fabricação a partir de 2007, acompanhada da cópia do certificado de propriedade ou contrato de locação do veículo
- Observação: Se a empresa licitante apresentar contrato de locação deverá juntar cópia do certificado de propriedade do veículo locado;
b) Atestado comprobatório de aptidão para prestação de serviços compatíveis com as especificações contidas no objeto deste Edital, expedido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, com base na prestação de serviço anterior.

6.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **Certidão Negativa** de feitos sobre **Falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com no máximo **60 (sessenta) dias** anteriores à abertura.
b) **Balanço Patrimonial,** demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devidamente acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário **assinado por seu representante legal e contador responsável,** com registro no **Conselho Regional de Contabilidade (CRC).**
c) Os documentos referidos no item da qualificação econômico-financeira deste edital limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
d**)** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

OBSERVAÇÃO: Fica facultado aos licitantes que se enquadrem como **microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação do item 6.4, alínea "b" do Edital, devendo apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, expedida dentro do exercício social vigente**, para que possa fazer *jus* aos benefícios previstos da lei complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

6.5. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.5.1. Declaração Unificada, conforme modelo constante no Anexo III.

6.6. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;
b) em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);
c) em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

6.6.1. As Certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias.

6.6.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
6.6.3. Na análise dos documentos de habilitação, a equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
6.6.4. A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante.
6.6.5. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

7. VEDAÇÕES

7.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:
a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
7.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 029/2018, abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.
8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3.3.2 deste Edital.
8.3. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
9.2. Serão desclassificadas as propostas que:
a) contiverem vícios insanáveis;
b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
9.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
9.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
9.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
9.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
9.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
9.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
9.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R$ 0,01 (um centavo), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
9.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.
9.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
9.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10. MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 9.
10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico: http://www.portaldecompraspublicas.com.br.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 4.2.3 e 4.2.4 deste Edital;
11.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
11.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.
11.1.4. O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.
11.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de comprovação de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (SE HOUVER);
d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
11.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
b) empresas brasileiras;
c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo Pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 4.3. deste Edital.
12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 6.1., 6.2., 6.3., 6.4. e 6.5., enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pela Equipe de Apoio, designada pela Portaria n° 493/2025, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.
13.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.
13.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
13.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.2.3 e 4.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
13.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. RECURSO

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
a) julgamento das propostas;
b) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
c) anulação ou revogação da licitação.
14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “a” e “b” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:
a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
b) a apreciação dar-se-á em fase única.
14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. DO CONTRATO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.1. deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3. deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

17. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

17.1. No momento da assinatura de Contrato, bem como para fins de renovação, serão exigidos da licitante vencedora os seguintes documentos:
17.1.1. Apresentação de Cópia Autenticada da Carteira de Habilitação do motorista da contratada.
17.1.2. Comprovação do vínculo empregatício do motorista indicado, através da apresentação de Cópia Autenticada da carteira de trabalho; Cópia Autenticada do Contrato de prestação de serviços; Cópia Autenticada da "ficha ou livro de registro de empregado"; ou Contrato social, nos casos em que o profissional seja sócio da empresa.
17.1.3. Cópia Autenticada da Autorização para Transportes Coletivos Escolares, concedida pelo DETRAN/RS;
17.1.4. Certidão negativa de registro de distribuição criminal (1º e 2º grau) em nome do motorista;
17.1.5. Certidão de Registro da CNH do motorista, para comprovação de ausência de infração de trânsito;
17.1.6. Certificado com aprovação em curso especializado para o transporte escolares, nos termos da regulamentação do CONTRAN;
17.1.7. Apresentar o CRLV (Certificado de Licenciamento do Veículo), exercício 2026, sendo que o ano de fabricação do veículo não poderá ser inferior a 2007.
17.1.8. Laudo técnico de vistoria realizado em Centro de Inspeção Veicular e assinado por Engenheiro Mecânico atestando que o veículo está apto, às expensas do licitante vencedor/contratado;
17.1.9. Laudo técnico de vistoria emitido pelo DETRAN/RS (CRVA), como condição para a prestação de serviço, às expensas do licitante vencedor/contratado;
17.1.10. Laudo de vistoria emitido pelo INMETRO de que o veículo está apto ao serviço, para o transporte dentro do município;
17.1.11. Comprovante da contratação do Seguro por Acidentes Pessoais aos Passageiros (APP), através de apólice vigente;
17.1.12. Cópia da autorização para trânsito de veículos de transporte escolar emitida pelo DETRAN/RS.
17.1.13. **Submeter o veículo bimestralmente a vistorias técnicas determinadas pelo Município, além da autorização prevista no Art. 136 da Lei 9.503/97.**
17.2. Em relação ao condutor:
17.2.1. Motorista que satisfaça as exigências previstas nos arts. 138 e 329 do CTB;
17.2.2. Maior de 21 anos;
17.2.3. Carteira de habilitação categoria D;
17.2.4. Comprovante da aprovação em curso especializado para condutores de transporte escolar, nos termos da resolução 55 e 57 do CONTRAN;
17.2.5. Prontuário de infrações de trânsito emitido por um Centro de Formação de Condutores, comprovando não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias, durante os doze últimos meses;
17.2.6. Alvará de folha corrida;
17.2.7. Certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores;
17.2.8. Prova de vínculo como empregado (carteira assinada) ou como proprietário/sócio do motorista com a empresa contratada.
17.3. Em relação ao monitor (Válido apenas para o Roteiro 02 – Harmonia/Minuano)
17.3.1. Maior de 18 anos;
17.3.2. Possuir certificado do curso de Monitor de Transporte Escolar;
17.3.3. Certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores;
17.3.4. Prova de vínculo como empregado (carteira assinada) ou como proprietário/sócio do motorista com a empresa contratada.
Parágrafo Único – Será obrigada a presença de monitores exclusivamente, nos roteiros que possuirem alunos inclusos ou de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade, conforme o art. 18, inciso IX, do Decreto Municipal 018/2026.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1 Acompanhar e fiscalizar os serviços através do Fiscal do Contrato, para esse fim designado.
18.2 Fornecer todos os esclarecimentos e informações necessários ao fiel cumprimento do Contrato.
18.3 Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços.
18.4 Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada desde que devidamente identificados, a todos os locais onde se fizerem necessários seus serviços, bem como, promover o bom relacionamento em equipe.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. Será de responsabilidade da empresa vencedora:
19.1.1. Não transferir a outrem a execução do objeto e demais obrigações avençadas;
19.1.2. Entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas no Termo de Referência, na forma, locais e dentro do

prazo determinado;
19.1.3. Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, que incidam na execução da prestação do serviço;
19.1.4. Manter o veículo em boas condições e de acordo com todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro;
19.1.5. Responsabilizar-se pela manutenção, limpeza e conservação do veículo utilizado no Transporte Escolar;
19.1.6. Responsabilizar-se por eventuais danos causados a terceiros ou ao Município de Quaraí;
19.1.7. Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da prestação do objeto;
19.1.8. Comunicar o setor de transportes da Secretaria Municipal de Educação por escrito, quando houver alteração de alunos em seu itinerário, no que tange a mudança de localidade, desistência ou qualquer situação que acarrete aditivo ou supressão de quilometragem.
19.1.9. Deverá em caso de quebra do veículo, o contratado, substituí-lo regularizando a linha imediatamente;
19.1.10. Para tanto deverá informar no prazo máximo de 01 (uma) hora a Secretaria Municipal de Educação sobre a substituição temporária do veículo e seus motivos, bem como informar ainda a descrição do veículo que a licitante prestará o serviço temporário, indicando a capacidade mínima;
19.1.11. Comunicar a Secretaria da Educação caso ocorra a não prestação dos serviços (problemas mecânicos, problemas elétricos, falta de motorista, etc.) objeto deste, por motivos imprevisíveis ou de difícil previsão e que não possam ser evitados, deverá a licitante vencedora destinar outro veículo em perfeitas condições de uso e manutenção adequada para a substituição temporária, com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente, de acordo com o art. 136 e 137 do CTB (Código de Trânsito Brasileiro) - Lei n° 9.503, de 23.09.1997.
19.1.12. Deverá manter seus dados cadastrais (Razão Social, Sócios, CNPJ, endereço, etc.), devidamente, atualizados, assim como seus meios de contato (endereço eletrônico e número de telefone), que possibilite o recebimento e o envio de informações e mensagens (e-mail, mensagens de textos ou por outro aplicativo de mensagens instantâneas, tipo: *WhatsApp*);
19.1.13. Deverá comparecer, no Departamento de Compras e Licitações do município, Secretaria de Educação ou Setor de Transporte Escolar, quando intimados para assim fazer, a fim de firmar assinaturas em documentos, contratos, aditivos ou para prestação de eventual informação quando necessário e solicitado.
19.1.14. O não comparecimento, para atendimento, conforme descrito no subitem 19.1.13 ou para qualquer outra prestação terá como penalidade o disposto no Termo de Referência, disposições contratuais e da Lei Municipal que regulamenta o transporte escolar.
19.1.15. A responsabilidade pela segurança dos alunos será exclusivamente do contratado respondendo civil e criminalmente pelos danos e acidentes, inclusive em relação aos seus prepostos, funcionários ou quem estiver na condução do veículo sinistrado, sem prejuízo de outras cominações legais.
19.1.16. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
19.1.17. Deverá, quando necessário e desde que previamente comunicado com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, prestar o serviço nos casos em que os alunos necessitarem de reposição de aulas, reforço /recuperação escolar, ou na ocorrência de atividades extracurriculares, não havendo acréscimo do preço unitário do quilômetro contratado;
19.2. No momento da assinatura de Contrato serão exigidos da empresa licitante vencedora os seguintes documentos:
19.2.1. Em relação ao condutor:
a) Motorista que satisfaça as exigências previstas nos arts. 138 e 329 do CTB;
b) Maior de 21 anos;
c) Carteira de habilitação categoria D;
d) Comprovante da aprovação em curso especializado para condutores de transporte escolar, nos termos da resolução 55 e 57 do CONTRAN;
e) Prontuário de infrações de trânsito emitido por um Centro de Formação de Condutores, comprovando não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias, durante os doze últimos meses;
f) Alvará de folha corrida;
g) Certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores;
h) Prova de vínculo como empregado (carteira assinada) ou como proprietário/sócio do motorista com a empresa contratada.
19.2.2. Em relação ao monitor (Válido apenas para o Roteiro 02 – Harmonia/Minuano)
a) Maior de 18 anos;
b) Possuir certificado do curso de Monitor de Transporte Escolar;
c) Certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores;
d) Prova de vínculo como empregado (carteira assinada) ou como proprietário/sócio do motorista com a empresa contratada.
Parágrafo Único – Será obrigada a presença de monitores exclusivamente, nos roteiros que possuirem alunos inclusos ou de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade, conforme o art. 18, inciso IX, do Decreto Municipal 018/2026.

19.2.3. A CONTRATADA deverá cumprir todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas na NR-01, NR-06, NR-07, NR-17 e NR-20, aprovada pela Portaria 3.214, de 08.06.78, do Ministério do Trabalho, publicada no DOU de 6.7.78 (suplemento), inclusive no que diz respeito a fardamento, indicação, EPI´s, EPC´s e principalmente apresentação e atualização do **Programa de Gerenciamento de Risco (PGR), Programa de Controle Médico de Saúde ocupacional e Fichas de EPI, nos termos das diretrizes do Ministério do Trabalho.**

19.3. Veículo que satisfaça as seguintes exigências:
a) Apresentar o CRV (Certificado de Registro do Veículo), exercício 2026, em nome da empresa licitante, sendo que o ano de fabricação ou modelo do veículo não poderá ser superior a 15 (quinze) anos.
b) Laudo técnico de vistoria realizado em Centro de Inspeção Veicular e assinado por Engenheiro Mecânico atestando que o veículo está apto, às expensas do licitante vencedor/contratado;
c) Laudo técnico de vistoria emitido pelo DETRAN/RS (CRVA), como condição para a prestação de serviço, às expensas do licitante vencedor/contratado;
d) Laudo de vistoria emitido pelo INMETRO de que o veículo está apto ao serviço, para o transporte dentro do município;
e) Comprovante da contratação do Seguro por Acidentes Pessoais aos Passageiros (APP), através de apólice vigente;
f) Cópia da autorização para trânsito de veículos de transporte escolar emitida pelo DETRAN/RS;
g) Submeter o veículo bimestralmente a vistorias técnicas determinadas pelo Município, além da autorização prevista no Art. 136 da Lei 9.503/97.

OBSERVAÇÃO: Na assinatura do contrato a empresa será informada do fiscal de contrato, ou seja, o responsável pelo fiel cumprimento do contrato, designado por meio de Portaria, que poderá verificar/fiscalizar o itinerário a qualquer tempo.

20. DA VIGÊNCIA E DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

20.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite da Lei, na forma dos art. 105, 106 e 107 da Lei Federal 14.133/2021, através de TERMO ADITIVO a ser firmado entre as partes.
20.2. O valor contratual poderá ser reajustado após cada período de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato, pelo índice do INPC ou por outro índice oficial que por ventura venha a substituí-lo.
20.3. Para fins de prorrogação de contrato, conforme artigo 105, da Lei 14.133/2021, a Secretaria solicitante, mediante memorando devidamente firmado pela autoridade competente, deverá atestar a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual.
20.4. Poderão sofrer alterações a quilometragem, o itinerário, o número de passageiros e o horário, bem como os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, devidamente autorizadas pela Secretaria Municipal de Educação, nos limites permitidos por lei.
20.5. As regras acerca do realinhamento de preços obedecerão ao disposto no capítulo VII - Da Alteração dos Contratos e dos Preços, da Lei 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.
20.6. O pedido de realinhamento de preços deverá ser devidamente justificado, ou seja, explicando quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço e, comprovando, mediante apresentação de fotocópias de notas fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias-primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, e encaminhado ao Fiscal do Contrato para análise pela Contadoria e pela Assessoria Jurídica do Município quanto à viabilidade de reequilíbrio econômico-financeiro.
20.6.1. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Município e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, sob pena de extinção contratual, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no edital e no contrato.

21. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1. O pagamento será realizado após a apresentação de ficha de relação de km/rodado no mês, que será enviada, juntamente com a Nota Fiscal, a Fazenda Municipal que deverá efetuar o pagamento da mesma até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização do serviço. A Secretaria de Educação deverá informar até o último dia útil do mês corrente a planilha de medição, juntamente com o memorando, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.
21.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento e poderá ser enviada antecipadamente para o e-mail contabilnotaspmq@gmail.com.
21.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA (IBGE) do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.
21.4. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da Lei que regula a matéria.
21.5. Além da nota(s) fiscal(is) do(s) produto(s) fornecido(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:
21.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social, emitida pelo órgão competente, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei, dentro de seu período de validade;
21.5.2. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu período de validade;
21.5.3. prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
21.5.4. prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
21.5.5. prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal), dentro de seu período de validade; e

21.5.6. prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro de seu período de validade.
PARÁGRAFO ÚNICO: As Certidões Negativas de débitos deverão ser atualizadas na medida em que vencido o período de validade.
21.6**.** O responsável pela fiscalização do contrato com o apoio do Setor de Contabilidade, realizará, após o recebimento da documentação relacionada, a análise sobre a adequação dos documentos e a compatibilidade dos valores dos custos e despesas da empresa com aqueles incluídos em sua planilha de custos apresentada no procedimento de licitação.
21.7. Entendendo a fiscalização que há divergência entre o quantitativo de pessoal ou valores de remuneração de mão de obra, de impostos ou de qualquer outra despesa incluída na proposta e não efetivamente comprovada pelos documentos entregues pela contratada, poderá sugerir a retenção parcial do pagamento até a regularização, ou o não pagamento proporcional à divergência verificada, sendo nesse último caso elaborado termo de supressão do contrato.

22. DOS RECURSOS FINANCEIROS

22.1. As despesas, neste exercício, decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Código Destino	Projeto/ Atividade	Nome do Projeto/Atividade	Elemento	Nome do Elemento	Código Reduzido
Secretaria de Educação e Cultura	2	048	Transporte Escolar de 1º Grau	3.3.90.39.32.00.00	Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica	10723
Secretaria de Educação e Cultura	2	146	Transporte Escolar Estadual	3.3.90.39.32.00.00	Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica	10722

23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O licitante ou o contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções administrativas:
23.1.1. **Advertência** por escrito;
23.1.2. **Multa**, nos seguintes termos:
23.1.2.1. **Multa de mora** no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor total do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato;
23.1.2.2. A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação;
23.2.2.3. **Multa de 10%** (dez por cento) incidente sobre o valor total do contrato/empenho, no caso de **inexecução parcial** do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Município;
23.2.2.4. **Multa de 20**% (vinte por cento) incidente sobre o valor total do contrato/empenho, no caso de **inexecução total** do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Município;
23.2.2.5. **Multa de 5%** (cinco por cento) incidente sobre o valor total do contrato/empenho, no caso de **descumprimento** de obrigações contratuais;
23.2.2.6. Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a licitante/adjudicatária tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão;
23.2.2.7. A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.
23.2.3. **Impedimento** de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.
23.2.4. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
23.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
23.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.
23.5. A sanção de **advertência** de que trata o item 23.1.1, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
a) descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados no cumprimento da obrigação;
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços/aquisições da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
23.6. A penalidade de **impedimento de licitar e contratar** será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá ainda a penalidade de impedimento quando o licitante, por descumprimento de cláusula editalícia e/ou contratual, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços/aquisições da CONTRATANTE.

24. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

24.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações deverão ser feitos EXCLUSIVAMENTE por forma eletrônica e encaminhados ao Pregoeiro, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada

para abertura da sessão pública, por meio de campo próprio no sítio eletrônico: http://www.portaldecompraspublicas.com.br.
24.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico http://www.portaldecompraspublicas.com.br.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.
25.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
25.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.
25.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Quaraí – RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Planilha de Custos;
Anexo III – Modelo de Proposta de Preços;
Anexo IV – Modelo de Declaração Unificada;
Anexo V – Minuta de Contrato.

Quaraí/RS, 27 de agosto de 2026.

_____
Jeferson da Silva Pires
Prefeito Municipal

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2026
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação, de SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Municipio de Quarai.

1.1.1. Esta contratação compreenderá prestação de serviço de transporte escolar rural pelo período de 12 (doze) meses, para a escola municipal de Ensino Fundamental Walter Elizalde Osório, Escola Municipal de Ensino Fundamental Gaudencio Conceição e as Escolas Estaduais Roberto Osório Junior, Pacheco Prates, Dartagnan Tubino e Professor Diehl, abrangendo os seguintes roteiros:

Item	Roteiro	Quilometragem Diária	Dias Letivos	Unid.	Valor Unitário (Km) Aceitável	Valor Total Diário
01	**Coxilha de São Rafael/Passo da Guarda** Obs.: Motorista	188	206	Km	R$ 7,99	R$ 1.502,12
02	**Harmonia/Minuano** Obs.: Motorista e Monitor	185	106	Km	R$ 8,12	R$ 1.502,20
03	**Sanga da Areia/Garupá** Obs. Motorista	144	206	Km	R$ 5,81	R$ 836,64

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

Devido as alterações no número de alunos e na quilometragem diária em todas as linhas acima citadas, faz-se necessário que ocorra novo certame licitatório para que as quilometragens sejam ajustadas corretamente. Deste modo o processo atenderá as escolas municipais: Walter Elizalde Osório e Gaudêncio Conceição, e as Escolas Estaduais: Dartagnan Tubino, Professor Diehl, Roberto Osório Junior e Dr. Luiz Pacheco Prates.

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. Das Condições Gerais:

3.1.1. O início da prestação do serviço deverá ocorrer imediatamente após a assinatura do contrato;

3.1.2. A assinatura do contrato deverá ser realizada em até 03 (três) dias antes do início da prestação dos serviços;

3.1.3 A empresa Contratada deverá executar todos os atos pertinentes à terceirização da Linha, nos termos do presente Termo de Referência, do instrumento contratual a ser firmado e das normas específicas, envolvendo as atividades constantes do objeto do presente.

3.1.3. A Secretaria Municipal da Educação definirá, o itinerário e os horários do transporte escolar, pontos de embarque e desembarque, critérios de acompanhamento e fiscalização do programa e os meios necessários para fiscalização dos contratos de terceirização, quando ocorrer.

3.1.4. A contratante se isenta de quaisquer vínculos e responsabilidade inerentes aos registros, bem como reclamações trabalhistas e/ou previdenciárias decorrentes do Contrato a ser firmado;

3.1.5. A ordem de serviço emitida após assinatura do contrato, indicará o local, horário e quaisquer outras informações importantes e necessárias para que o objeto seja executado.

3.1.6. O não cumprimento das exigências deste edital, ou seja, se a contratada não executar o serviço no prazo e condições acima estipuladas, será a mesma penalizada na forma previstas em lei.

3.1.7. Somente será permitido a PROPONENTE utilizar um veículo por cada item (linha, rota, itinerário) de transporte escolar, o qual será expressamente disciplinado no contrato.

3.1.8. No contrato, deverá constar a PLACA DO VEÍCULO, RENAVAM e o CHASSI do veículo a ser utilizado em cada um dos itens (linha, rota, itinerário) onde a proponente sagrarse vencedora;

3.1.9. Para cada item, vencido pela proponente, será permitida, somente, a utilização de 01 (um) veículo, não podendo ser realizado o transporte por veículo diverso do indicado no contrato, salvo em situações de emergência, mediante ciência do ocorrido ao setor de Transporte Escolar.

3.1.10. Assim, o mesmo veículo indicado para prestar o serviço em determinado item (linha, rota, itinerário), não poderá ser utilizado como transporte em item (linha, rota, itinerário) diverso.

3.1.11. Será admitida a prestação do serviço, de transporte escolar, por 01 (um), mesmo, veículo quando não ocorrer confronto de horários entre a prestação de serviços dos itens (linha, rota, itinerário), por exemplo quando fornecidos nos períodos: matutino, vespertino e noturno, pois nessa hipótese os turnos são em horários distintos.

3.1.12. Para prestação dos serviços, os veículos apresentados pela proponente deverão possuir extintores de incêndio do tipo ABC, fixado na parte dianteira do compartimento destinado aos passageiros;

3.1.13. Em caso de substituição de veículos, somente serão admitidos se o ano e modelo forem iguais ou superiores ao expressamente fixado no contrato e que atendam as mesmas qualificações originais.

3.1.14. As atuais rotas municipais estão relacionadas com suas respectivas distâncias em quilometragem entre o primeiro embarque e o último desembarque;
3.1.15. O serviço poderá ser interrompido durante a vigência do Contrato por interesse da Administração sendo que as rotas são definidas conforme necessidade da mesma;
3.1.16. Os itinerários e os horários pré-determinados poderão ser alterados de comum acordo com a Contratada e sempre que for necessário, em decorrência de obras e/ou impedimentos temporários e/ou mudanças no sentido de tráfego e/ou inclusão de alunos;
3.1.17. Poderá ser inaugurada rota diferente na região de atendimento, em comum acordo com a contratada, gerando aditivo de até 25% conforme permitido em lei;
3.1.18. Quando necessário e desde que previamente solicitado em até 02 (dois) dias úteis, o serviço poderá ser solicitado nos casos de reposição de aulas, reforço/recuperação escolar, ou na ocorrência de atividades extracurriculares, não havendo acréscimo do preço unitário contratado;
3.1.19. O contrato será obrigado a substituir/refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços ou materiais que não estiverem em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, ou ainda, que estiverem com defeitos ou imperfeições.

3.3. DA SUBCONTRATAÇÃO

3.2.1. Não será admitida subcontratação do objeto.

4. CRITÉRIOS PARA HABILITAÇÃO

4.1. **Dos documentos de habilitação:**

4.1.1.1. Ato constitutivo da empresa, atualizado e devidamente registrado;
4.1.1.2. Documento de identidade do sócio administrador e/ou procurador;
4.1.1.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF;
4.1.1.4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
4.1.1.5. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais;
4.1.1.6. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais - do domicílio ou sede da Proponente;
4.1.1.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
4.1.1.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
4.1.1.9. Certidão Negativa de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para entrega das propostas da presente licitação;
4.1.1.10. Apresentar o CRLV (Certificado de Licenciamento do Veículo), exercício 2026, sendo que o ano de fabricação do veículo não poderá ser superior a 20 (vinte) anos, de acordo com o art. 21, §4 do Decreto Municipal 018/2026;
4.1.1.11. Laudo de vistoria emitido pelo INMETRO de que o veículo está apto ao serviço,
para o transporte dentro do município;

Obs.: Não serão aceitos documentos em fase de processamento junto ao DETRAN, nem declarações.

4.2 DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

4.2.1. Apresentação de Cópia Autenticada da Carteira de Habilitação do motorista da contratada.
4.2.2. Comprovação do vínculo empregatício do motorista indicado, através da apresentação de Cópia Autenticada da carteira de trabalho; Cópia Autenticada do Contrato de prestação de serviços; Cópia Autenticada da "ficha ou livro de registro de empregado"; ou Contrato social, nos casos em que o profissional seja sócio da empresa.
4.2.3 Cópia Autenticada da Autorização para Transportes Coletivos Escolares, concedida pelo DETRAN/RS;
4.2.4. Certidão negativa de registro de distribuição criminal (1º e 2º grau) em nome do motorista;
4.2.5. Certidão de Registro da CNH do motorista, para comprovação de ausência de
infração de trânsito;
4.2.6. Certificado com aprovação em curso especializado para o transporte escolares, nos termos da regulamentação do CONTRAN;

4.3. Da capacidade mínima de passageiros para os veículos:

4.3.1. Kombi: capacidade mínima de 08 até 15 passageiros, ou Van Escolar: capacidade mínima de 15 até 21 passageiros, para os itens 2 e 3;
4.3.2. Micro-onibus: capacidade mínima de 22 até 36 passageiros, para o item 1.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Será de responsabilidade da empresa vencedora:
5.1.1 Não transferir a outrem a execução do objeto e demais obrigações avençadas;
5.1.2 Entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência, na forma, locais e dentro do prazo determinado;
5.1.3 Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, que incidam na execução da prestação do serviço;
5.1.4 Manter o (s) veículo (s) em boas condições e de acordo com todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro;
5.1.5 Responsabilizar-se pela manutenção, limpeza e conservação do (s) veículo (s) utilizado (s) no Transporte Escolar;
5.1.6 Responsabilizar-se por eventuais danos causados a terceiros ou ao Município de Quaraí;
5.1.7 Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da prestação do objeto;
5.1.8 Comunicar o setor de transportes da Secretaria Municipal da Educação e Cultura, por escrito quando houver alteração de alunos em seu itinerário no que tange a mudança de localidade, desistência ou qualquer situação que acarrete aditivo ou supressão de quilometragem.
5.1.9 Deverá em caso de quebra do veículo, o contratado, substituí-lo regularizando a linha imediatamente;

5.1.10 Para tanto deverá informar no prazo máximo de 01 (uma) hora a Secretaria Municipal de Educação sobre a substituição temporária do veículo e seus motivos, bem como informar ainda a descrição do veículo que a licitante prestará o serviço temporário, indicando a capacidade mínima;
5.1.11 Comunicar a Secretaria da Educação caso ocorra a não prestação dos serviços (problemas mecânicos, problemas elétricos, falta de motorista, etc.) objeto deste, por motivos
imprevisíveis ou de difícil previsão e que não possam ser evitados, deverá a licitante vencedora
destinar outro veículo em perfeitas condições de uso e manutenção adequada para a substituição temporária, com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente, de acordo com o art. 136 e 137 do CTB (Código de Trânsito Brasileiro) - Lei n° 9.503, de 23.09.1997.
5.1.12 Deverá manter seus dados cadastrais (Razão Social, Sócios, CNPJ, endereço, etc.), devidamente, atualizados, assim como seus meios de contato (endereço eletrônico e número de telefone), que possibilite o recebimento e o envio de informações e mensagens (e-mail, mensagens de textos ou por outro aplicativo de mensagens instantâneas, tipo: *WhatsApp*);
5.1.13 Deverá comparecer, no Departamento de Compras e Licitações do município, Secretaria de Educação e Cultura ou Setor de Transporte Escolar, quando intimados para assim
fazer, a fim de firmar assinaturas em documentos, contratos, aditivos ou para prestação de eventual informação quando necessário e solicitado.
5.1.14 O não comparecimento, para atendimento, conforme descrito no subitem 5.1.14 ou para qualquer outra prestação terá como penalidade o disposto neste Termo de Referência, disposições contratuais e da Lei Municipal que regulamenta o transporte escolar.
5.1.15 A responsabilidade pela segurança dos alunos será exclusivamente do contratado
respondendo civil e criminalmente pelos danos e acidentes, inclusive em relação aos seus
prepostos, funcionários ou quem estiver na condução do veículo sinistrado, sem prejuízo de
outras cominações legais.
5.1.16 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
5.1.17 Deverá, quando necessário e desde que previamente comunicado com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, prestar o serviço nos casos em que os alunos necessitarem de reposição de aulas, reforço /recuperação escolar, ou na ocorrência de atividades extracurriculares, não havendo acréscimo do preço unitário do quilômetro contratado;

5.2 EM RELAÇÃO AO CONDUTOR

5.2.1 Motorista que satisfaça as exigências previstas nos arts. 138 e 329 do CTB;
5.2.2 Maior de 21 anos;
5.2.3 Carteira de habilitação categoria D;
5.2.4 Comprovante da aprovação em curso especializado para condutores de transporte escolar, nos termos da resolução 55 e 57 do CONTRAN;
5.2.5 Prontuário de infrações de trânsito emitido por um Centro de Formação de Condutores, comprovando não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias, durante os doze últimos meses;
5.2.6 Alvará de folha corrida;
5.2.7 Certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores;
5.2.8 Prova de vínculo como empregado (carteira assinada) ou como proprietário/sócio do motorista com a empresa contratada.

5.3. EM RELAÇÃO AO MONITOR

5.3.1. Maior de 18 anos;
5.3.2. Possuir certificado do curso de Monitor de Transporte Escolar;
5.3.3. Certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores;
5.3.4. Prova de vínculo como empregado (carteira assinada) ou como proprietário/sócio do motorista com a empresa contratada.
Parágrafo Único – Será obrigada a presença de monitores exclusivamente, nos roteiros que possuirem alunos inclusos ou de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade, conforme o art. 18, inciso IX, do Decreto Municipal 018/2026.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Acompanhar e fiscalizar os serviços através do Fiscal do Contrato, para esse fim designado.
6.2 Fornecer todos os esclarecimentos e informações necessários ao fiel cumprimento do Contrato.
6.3 Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços.
6.4 Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada desde que devidamente identificados, a todos os locais onde se fizerem necessários seus serviços, bem com, promover o bom relacionamento em equipe.

7.DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 A Secretaria Municipal de Administração efetuará a fiscalização dos serviços, a qualquer instante, solicitando à Contratada, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos necessários e comunicar à Secretaria quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços;

7.2 No desempenho de suas atividades, é assegurado à Fiscalização o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições, inclusive todas as etapas da execução do serviço pela Contratada;
7.3 A ação ou omissão total ou parcial do Órgão Fiscalizador não eximirá a Contratada de total responsabilidade de executar os serviços, com toda cautela e boa técnica.
7.4. Realizar periodicamente a fiscalização quanto a questão da limpeza e higienização dos veículos utilizados para o serviço de transporte escolar, notificando-lhes em caso descumprimento com os padrões mínimos de exigência para prestação satisfatória do serviço.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
8.1. O pagamento será realizado após a apresentação de ficha de relação de km/rodado no mes, que será enviada, juntamente com a Nota Fiscal, a Fazenda Municipal que deverá efetuar o pagamento da mesma até o 5º (quinto) dia útil do mes subsequente a realização do serviço.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO
8.1. O futuro contratado será selecionado mediante PREGÃO ELETRÔNICO, com fundamento no inciso XLI, art. 6, da Lei Federal nº 14.133//2021.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária:

ÓRGÃO	Código/Destino	Projeto/Atividade	Nome do Projeto/Atividade	Elemento	Nome do Elemento	Código Reduzido
Secretaria de Educação e Cultura	2	048	Transporte Escolar de 1º Grau	3.3.90.39.32.00.00	Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica	10723
Secretaria de Educação e Cultura	2	146	Transporte Escolar Estadual	3.3.90.39.32.00.00	Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica	10722

Para tanto seguem no Anexo deste Termo de Referência o mapa do referido trajeto, bem como o horários do itinerário.

Quaraí, 21 de agosto de 2026.

_____

Responsável pela Elaboração do Termo

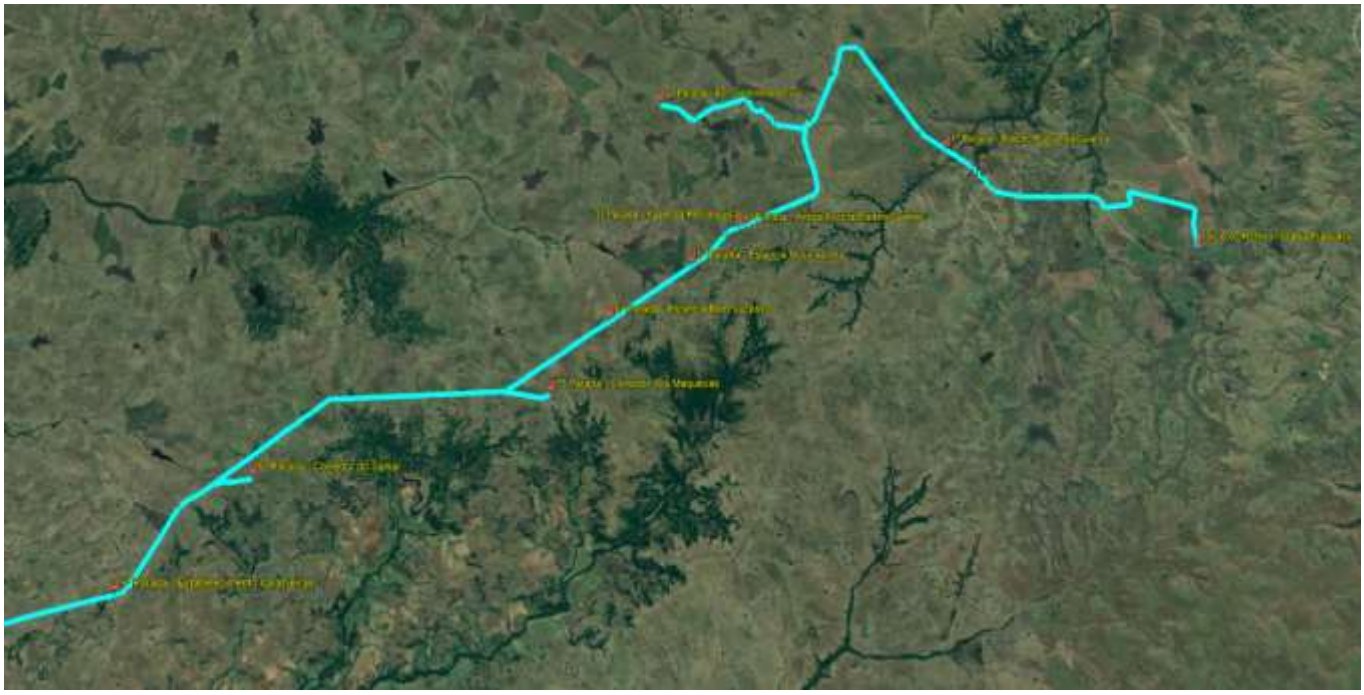
Vinicius Nunes Castro

_____

Secretária Municipal de Educação

Neiva Janice Bogado de Matos

ANEXO
Roteiro Coxilha de São Rafael/Passo da Guarda
(Rural)



(Urbano)



ITINERÁRIO

Inicio do Roteiro – Granja Piaguaçu
Aluno (a): Ana C. A. da C. – I.E.E. Professor Diehl
1ª Parada – Bolicho do Passo da Guarda
Aluno (a): Ketelyn N. R. – I.E.E. Professor Diehl
2ª Parada – Estância Sentinela do Sul
Aluno (a): Gelson da S. S. – I.E.E. Professor Diehl

3ª Parada – Fazenda Reconquista
Aluno (a): Eduarda M. B. B. – I.E.E. Professor Diehl
4ª Parada – Antiga Escola Martins Gomes
Aluno (a): Nicolas L. T. – I.E.E. Professor Diehl
5ª Parada – Estância Nova Aurora
Alunos (as): Arieli V. M. P.; Levi V. M. P. – E.E.E.F. Roberto Osório Junior
6ª Parada – Estancia Bom Sucesso
Aluno (a): Emanoeli R. M. – I.E.E. Dr. Luiz Pacheco Prates
7ª Parada – Corredor dos Maquecas
Aluno (a): Fabiano M. L. – I.E.E. Professor Diehl
8ª Parada – Corredor do Sal-Sal
Aluno (a): Julio N. P. P. – I.E.E. Professor Diehl
9ª Parada – Estabelecimento Laranjeiras
Aluno (a): - Mariana T. C. dos S. – E.E.E.M. Dartagnan Tubino
10ª Parada – Toca do Tigre
Aluno (a): - Leonardo da R. F. – EMEF Gaudencio Conceição
11ª Parada – Vila São Fernando
Alunos (as): Maria Clara T. P. – I.E.E. Professor Diehl
12ª Parada – E.M.E.F. Gaudencio Conceição
13ª Parada – I.E.E.Professor Diehl
14ª Parada – E.E.E.M. Dartagnan Tubino
15ª Parada – I.E.E. Dr. Luiz Pacheco Prates
Fim do Roteiro – E.E.E.F. Roberto Osório Junior

HORÁRIOS

SAÍDA		**CHEGADA**	
ROTEIRO DA COXILHA DE SÃO RAFAEL/PASSO DA GUARDA			
Segunda-feira a Sexta-feira			
Manhã 04:30h	Tarde 11:45h	Manhã 07:45h	Tarde 15h

Obs.: O veículo destinado a realizar este roteiro deverá tipo Micro-ônibus: capacidade mínima de 25 passageiros; Nesse roteiro não será necessária a presença de monitor (a).

Roteiro Harmonia



ITINERÁRIO

Inicio do Roteiro – Estancia 3 Divisas
Aluno (a): Joaquim A. P.
1ª Parada – Granja do Garupá
Aluno (a): Anatália da S. de O.
2ª Parada – Estância São Paulo
Aluno (a): Kamilly V. G. M.
3ª Parada – Estancia Sina-Sina
Aluno (a): Rafaela M. A.
4ª Parada – Vila do Garupá
Alunos (as): Aurora S. P.; Giovana S. P.;
5ª Parada – Estância Timbaúva
Aluno (a): Vallentyn da S. de L.
6ª Parada – Bolicho do Passo da Guarda
Aluno (a): Lieryck N. R.
7ª Parada – Estabelecimento do Orlando
Alunos (as): Heitor C. M.; Kaik M. C. M.; Henrique B. C. A;
Fim do Roteiro – EMEF Walter Elizalde Osório

HORÁRIOS

SAÍDA		**CHEGADA**	
ROTEIRO DA HARMONIA/MINUANO			
Segunda-feira			
Manhã 05:50h	Tarde 15:40h	Manhã 08:40h	Tarde 18:30h
Quarta-feira			
Manhã 05:50h	Tarde 16:25h	Manhã 08:40h	Tarde 19:15h
Sexta-feira			
Manhã 05:50h	Tarde 15:40h	Manhã 08:40h	Tarde 18:30h

Obs.: O veículo destinado a realizar este roteiro deverá tipo Kombi: capacidade mínima de 08 até 15 passageiros, ou Van Escolar: capacidade mínima de 15 até 21 passageiros; **Nesse roteiro será obrigatório a presença de monitores.**

Roteiro da Sanga da Areia/Garupá



ITINERÁRIO

Inicio do Roteiro – Granja São Tomaz Novo
Alunos (as): Klementyno G. J.; Patricia R. G. J.
1ª Parada – Estância do Cerro
Alunos (as): Agatta Manuella dos S. S.;
2ª Parada – Estância Santa Helena
Aluno (a): Thomas M. S. M.
2ª Parada – Estância Garupá
Alunos (as): Gilberto C. R. M.; Sofia R. M.;
3ª Parada – Granja Alvorada
Alunos (as): Yasmin M. C.
4ª Parada – Estância São João – Corredor Ipê
Alunos (as): Enzo P. Do N.; Flavia P. Do N.
5ª Parada – EEEF Roberto Osório
6ª Parada – EEEM Dartagnan Tubino
Fim do Roteiro – EMEF Gaudêncio Conceição

HORÁRIOS

SAÍDA		**CHEGADA**	
ROTEIRO DA SANGA DA AREIA/GARUPÁ			
Segunda-feira a Sexta-feira			
Manhã 05:10h	Tarde 11:45h	Manhã 07:45h	Tarde 14:50h

Obs.: O veículo destinado a realizar este roteiro deverá tipo Kombi: capacidade mínima de 08 até 15 passageiros, ou Van Escolar: capacidade mínima de 15 até 21 passageiros; Nesse roteiro não será necessária a presença de monitor (a).

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2026
PLANILHA DE CUSTOS

ROTEIRO 01 – COXILHA DE SÃO RAFAEL/PASSO DA GUARDA

Município de Quaraí

Linha/Trecho: Modelo-Exemplo (Ônibus - 188 Km/dia)
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DO TRANSPORTE ESCOLAR

1 - REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIOS DE PESSOAL					
1.1 MOTORISTA					
1.1.1	**Remuneração do motorista**	**Unidade**	**Valor**	**Valor unitário**	**Valor total**
a	Salário	R$/mês		3.767,43	
b = a x encargos sociais %	Encargos sociais sobre remuneração (ver tabela auxiliar)	%	69,48%	2.617,61	
c = a + b	Total da remuneração mensal do motorista	R$/mês		6.385,04	
d = c x fator de utilização %	Fator de utilização do trabalhador (ver nota explicativa)	%	96,59	6.167,37	**6.167,37**

1.1.2	**Benefícios e indenizações**	**Unidade**	**Valor**	**Valor unitário**	**Valor total**
Indenização de despesas com alimentação					
a	Indenização alimentação	R$/dia		37,00	
b	Dias de realização das viagens por mês (ver nota explicativa)	Dia/mês		21,73	
c = a x b	**Total das indenizações com alimentação no mês**	**R$/mês**		**804,01**	
Auxílio alimentação mensal					
d	Auxílio alimentação mensal	R$/mês		622,02	
e = d x desconto%	Desconto referente participação do trabalhador	%	20,00	124,40	
f = d - e	Valor líquido relativo ao auxílio alimentação mensal	R$/mês		497,62	
g = f x fator de utilização %	**Fator de utilização do trabalhador (ver nota explicativa)**	**%**	96,59	**480,66**	
Vale transporte mensal					
h	Vale transporte	R$		0,00	
i	Dias considerados no mês	Dia/mês	22		
j = h x i	Valor total do vale transporte mensal	R$/mês		0,00	
k = j x desconto% (sobre salário)	Desconto referente participação do trabalhador (% sobre salário)	%	0,00	0,00	
l = j - k	Custo mensal com vale transporte			0,00	
m = l x fator de utilização %	**Fator de utilização do trabalhador (ver nota explicativa)**	**%**	96,59	**0,00**	
n = c + g + m	Total dos benefícios e indenizações ao **motorista**	R$/mês			**1.284,67**

1.1 = 1.1.1 + 1.1.2	**(1) Total dos custos com motorista**	**R$/mês**			**7.452,03**

1.2 MONITOR (NÃO SERÁ UTILIZADO MONITOR NO SERVIÇO)

1.2.1	**Remuneração do monitor**	**Unidade**	**Valor**	**Valor unitário**	**Valor total**
a	Salário	R$/mês		0,00	
b = a x encargos sociais %	Encargos sociais sobre remuneração (ver tabela auxiliar)	%	0,00%	0,00	
c = a + b	Total da remuneração mensal do monitor	R$/mês		0,00	
d = c x fator de utilização %	Fator de utilização do trabalhador (ver nota explicativa)	%	0,00	0,00	**0,00**

1.2.2	**Benefícios e indenizações**	**Unidade**	**Valor**	**Valor unitário**	**Valor total**
Indenização de despesas com alimentação					
a	Indenização alimentação	R$/dia		0,00	
b	Dias de realização das viagens por mês (ver nota explicativa)	Dia/mês		0,00	
c = a x b	**Total das indenizações com alimentação no mês**	**R$/mês**		**0**	
Auxílio alimentação mensal					
d	Auxílio alimentação mensal	R$/mês		0,00	
e = d x desconto%	Desconto referente participação do trabalhador	%	0,00	0,00	
f = d - e	Valor líquido relativo ao auxílio alimentação mensal	R$/mês		0	
g = f x fator de utilização %	**Fator de utilização do trabalhador (ver nota explicativa)**	**%**	0,00	**0,00**	
Vale transporte mensal					
h	Vale transporte	R$		0,00	
i	Dias considerados no mês	Dia/mês	0		
j = h x i	Valor total do vale transporte mensal	R$/mês		0,00	
k = j x desconto% (sobre salário)	Desconto referente participação do trabalhador (% sobre salário)	%	0,00	0,00	
l = j - k	Custo mensal com vale transporte			0,00	
m = l x fator de utilização %	**Fator de utilização do trabalhador (ver nota explicativa)**	**%**	0,00	**0,00**	
n = c + g + m	Total dos benefícios e indenizações ao **monitor**	R$/mês			**0,00**

1.2 = 1.2.1 + 1.2.2	**(2) Total dos custos com monitor**	**R$/mês**			**0,00**

1 = 1.1 + 1.2	**(1) Total dos custos com pessoal**	**R$/mês**			**7.452,03**

2 - VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS					
2.1	**Depreciação**	**Unidade**	**Valor**	**Valor unitário**	**Valor total**
a	Preço atual do veículo	R$		54.000,00	
b	Taxa de depreciação acumulada (ver tabela auxiliar)	%	88,8615		
c = a ÷ (1 - b%)	Preço estimado para aquisição do veículo novo	R$		484.806,63	
d	Custo dos Pneus (ver detalhamento no item Consumo - Pneus)	R$		6.739,98	
e = c - b	Base de Cálculo da Depreciação	R$		478.066,65	
f	Idade do veículo	Anos		19	
g	Taxa de depreciação anual do chassis (ver tabela auxiliar)	%		2,05	
h = e x g	Depreciação anual do chassis	R$/ano		9.781,98	
i = h ÷ 12	Depreciação mensal do chassis	R$/mês		815,17	
j = i x fator de utilização %	Fator de utilização do veículo (ver nota explicativa)	%	96,59		787,38
k = j x acréscimo frota reserva %	Acréscimo relativo à frota reserva	%	10,00		78,74
l = j + k	Custo total mensal com depreciação do veículo	R$/mês			**866,12**

2.2	**Remuneração do Capital**	**Unidade**	**Valor**	**Valor unitário**	**Valor total**
a	Preço atual do chassis	R$		54.000,00	
b	Taxa de juros anual nominal (SELIC)	%/ano		14,00	
c = a x b	Valor da remuneração anual do capital	R$/ano		7.560,00	
d = c ÷ 12	Valor da remuneração mensal do capital	R$		630,00	
e =d x fator de utilização %	Fator de utilização do veíuclo (ver nota explicativa)	%	96,59		608,52
f = e x acréscimo frota reserva %	Acréscimo relativo à frota reserva	%	10,00		60,85
g = e + f	Custo total mensal com remuneração do veículo	R$/mês			**669,37**

2.3	**Impostos e Seguros**	**Unidade**	**Valor**	**Valor unitário**	**Valor total**
a	IPVA anual	R$/ano	0,00	0,00	
b	Licenciamento e Seguro obrigatório	R$/ano		109,27	
c	Seguro contra terceiros	R$/ano		2.000,00	
d = a + b + c	Total das despesas anuais com imposto e seguros	R$/ano		2.109,27	
e = d ÷ 12	Despesa mensal com imposto e seguros	R$/mês		175,77	
f = e x fator de utilização %	Fator de utilização do veículo (ver nota explicativa)	%	96,59	169,78	**169,78**

2.4 Consumos - Informações gerais		
a	Quilometragem diária (ver detalhamento)	188
b	Dias de viagens no mês	21,73
c = a x b	Quilometragem mensal	**4.085**

2.4.1	**Consumos - combustível**	**Unidade**	**Valor**	**Valor unitário**	**Valor total**
a	Consumo	Km/l	3,50		
b	Preço do combustível	R$/l	6,94		
c	Quilometragem mensal	Km	4.085,00		
d = (b ÷ a) x c	Custo mensal com combustível	R$/mês	8.099,97		**8.099,97**
2.4.2	**Consumos - óleo motor**	**Unidade**	**Valor**	**Valor unitário**	**Valor total**
a	Consumo	l/1.000 km	0,80		
b	Preço do óleo	R$/l	50,00		
c	Quilometragem mensal	Km	4.085,00		
d = ((a x b) ÷ 1000) x c)	Custo mensal com óleo de motor	R$/mês	163,40		**163,40**
2.4.3	**Consumos - óleo transmissão**	**Unidade**	**Valor**	**Valor unitário**	**Valor total**
a	Consumo	l/1.000 km	0,50		
b	Preço do óleo	R$/l	40,00		
c	Quilometragem mensal	Km	4.085,00		
d = (b ÷ a) x c	Custo mensal com óleo transmissão	R$/mês	81,70		**81,70**
2.4.4	**Consumos - óleo hidráulico**	**Unidade**	**Valor**	**Valor unitário**	**Valor total**
a	Consumo	l/1.000 km			
b	Preço do óleo	R$/l	0,00		
c	Quilometragem mensal	Km	4.085,00		
d = (b ÷ a) x c	Custo mensal com óleo hidráulico	R$/mês			
2.4.5	**Consumos - graxa**	**Unidade**	**Valor**	**Valor unitário**	**Valor total**
a	Consumo	kg/1.000 km	1,00		
b	Preço da graxa	R$/Kg	30,00		
c	Quilometragem mensal	Km	4.085,00		
d = (b ÷ a) x c	Custo mensal com graxa lubrificante	R$/mês	122,55		**122,55**
2.4 = 2.4.1 + 2.4.2 + 2.4.3 + 2.4.4 + 2.4.5	**Custo mensal total com consumo de combustíveis, óleos e lubrificantes**				**8.467,62**

2.5	**Higienização do veículo**	**Unidade**	**Valor**	**Valor unitário**	**Valor total**
a	Custo unitário da higienização	R$/lavagem	200,00		
b	Quantidade de lavagens por mês	unidade	4,00		
c = a x b	Custo total de manutenção	R$/mês	800,00		**800,00**

2.6	**Manutenção**	**Unidade**	**Valor**	**Valor unitário**	**Valor total**
a	Custo unitário da manutenção	R$/Km	1,40		
b	Quilometragem mensal	km/mês	4.085		
c = a x b	Custo total de manutenção	R$/mês	5.714,92		**5.714,92**

2.7	Pneus	Unidade	Valor	Valor unitário	Valor total
a	Quantidade de pneus por veículo	unidade	6		
b	Preço unitário do pneu	R$		1.123,33	
c = a x b	Valor total para substituição do jogo de pneus	R$			6.739,98
d	Número de recapagens por pneu	unidade	2		
e	Custo de recapagem			250,00	
f = a x d x e	Custo total com recapagens	R$			3.000,00
g = c + f	Custo total jogo de pneus e recapagens	R$			9.739,98
h	Vida útil estimada dos pneus	Km	35.000		
i = g ÷ h	Custo unitário dos pneus por km rodado	R$/Km		0,28	
j	Quilometragem mensal	Km/mês	4.085		
k = i x j	Custo total mensal de pneus	R$/mês			**1143,8**

2 = 2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5 + 2.6+2.7	**(2) Total dos custos com veículo**	**R$/mês**			**17.831,61**

3 = 1+ 2	**(3) CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS**	**(R$/mês)**			**25.283,64**

4	**Benefícios e Despesas Indiretas - BDI** (ver tabela auxiliar)	**%**	**29,14%**		**7.367,65**

5 = 3 + 4	**CUSTO TOTAL MENSAL DO SERVIÇO**	**(R$/mês)**			**32.651,29**

5 = 3 + 4	**CUSTO POR KM PERCORRIDO**	**4085 Km/mês**		**(R$/km)**	**7,99**

LUCRO REAL E PRESUMIDO		
Composição dos Encargos Sociais		
Código	**Descrição**	**Valor**
A1	INSS	20,00%
A2	SESI	1,50%
A3	SENAI	1,00%
A4	INCRA	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%
A6	Salário educação	2,50%
A7	Seguro contra acidentes de trabalho	3,00%
A8	FGTS	8,00%
A	**SOMA GRUPO A**	**36,80%**
B1	Férias gozadas	6,07%
B2	13º salário	8,33%
B3	Licença Paternidade	0,06%
B4	Faltas justificadas	0,28%
B5	Auxilio acidente de trabalho	0,01%
B6	Auxilio doença	1,39%
B	**SOMA GRUPO B**	**16,14%**
C1	Aviso prévio indenizado	2,81%
C2	Férias indenizadas	5,04%
C3	Férias indenizadas s/ aviso previo inden.	0,14%
C4	Depósito rescisão sem justa causa	2,20%
C5	Indenização adicional	0,19%
C	**SOMA GRUPO C**	**10,38%**
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	5,94%
D2	Reincidência de FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,22%
D	**SOMA GRUPO D**	**6,16%**
	SOMA (A+B+C+D)	**69,48%**

SIMPLES NACIONAL E SIMEI		
Composição dos Encargos Sociais		
Código	**Descrição**	**Valor**
A1	INSS	0,00%
A2	SESI	0,00%
A3	SENAI	0,00%
A4	INCRA	0,00%
A5	SEBRAE	0,00%
A6	Salário educação	0,00%
A7	Seguro contra acidentes de trabalho	0,00%
A8	FGTS	8,00%
A	**SOMA GRUPO A**	**8,00%**
B1	Férias gozadas	6,07%
B2	13º salário	8,33%
B3	Licença Paternidade	0,06%
B4	Faltas justificadas	0,28%
B5	Auxilio acidente de trabalho	0,01%
B6	Auxilio doença	1,39%
B	**SOMA GRUPO B**	**16,14%**
C1	Aviso prévio indenizado	2,81%
C2	Férias indenizadas	5,04%
C3	Férias indenizadas s/ aviso previo inden.	0,14%
C4	Depósito rescisão sem justa causa	2,20%
C5	Indenização adicional	0,19%
C	**SOMA GRUPO C**	**10,38%**
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	1,29%
D2	Reincidência de FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,22%
D	**SOMA GRUPO D**	**1,51%**
	SOMA (A+B+C+D)	**36,03%**

Tipo de Veículo		Ônibus	
Vida Útil (anos)		25	
Valor Residual		5,00%	
Faixa Etária	Anos	Fator de Depreciação	Fator de Depreciação Acumulado
0 a 1	1	7,3077	7,3077
1 a 2	2	7,0154	14,3231
2 a 3	3	6,7231	21,0462
3 a 4	4	6,4308	27,4769
4 a 5	5	6,1385	33,6154
5 a 6	6	5,8462	39,4615
6 a 7	7	5,5538	45,0154
7 a 8	8	5,2615	50,2769
8 a 9	9	4,9692	55,2462
9 a 10	10	4,6769	59,9231
10 a 11	11	4,3846	64,3077
11 a 12	12	4,0923	68,4000
12 a 13	13	3,8000	72,2000
13 a 14	14	3,5077	75,7077
14 a 15	15	3,2154	78,9231
15 a 16	16	2,9231	81,8462
16 a 17	17	2,6308	84,4769
17 a 18	18	2,3385	86,8154
18 a 19	19	2,0462	88,8615
19 a 20	20	1,7538	90,6154
20 a 21	21	1,4615	92,0769
21 a 22	22	1,1692	93,2462
22 a 23	23	0,8769	94,1231
23 a 24	24	0,5846	94,7077
24 a 25	25	0,2923	95,0000

Composição do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas					
			Referência		
			1° Quartil	Médio	3° Quartil
Administração Central	AC	5,08%	2,97%	5,08%	6,27%
Seguros/Riscos/Garantias	SRG	1,33%	0,86%	1,33%	1,71%
Lucro	L	13,00%	7,78%	10,85%	13,55%
Despesas Financeiras	DF	0,26%	i	14,00%	
Tributos - ISS	T	3,00%	DU	5	
Tributos - PIS/COFINS		3,65%			
Fórmula para o cálculo do BDI:					
{[(1+AC+SRG) x (1+L) x (1+DF)] / (1-T)} -1					
Resultado do cálculo do BDI:		**29,14%**	21,43%	27,17%	33,62%

	Entrada	Saída	Tempo de Intervalo	Total de Horas
Segunda-feira	05:00:00	14:30:00	01:00:00	08:30:00
Terça-feira	05:00:00	14:30:00	01:00:00	08:30:00
Quarta-feira	05:00:00	14:30:00	01:00:00	08:30:00
Quinta-feira	05:00:00	14:30:00	01:00:00	08:30:00
Sexta-feira	05:00:00	14:30:00	01:00:00	08:30:00
			TOTAL	42:30:00
			Semanal	44:00:00
			FU	0,965909091

	Trecho	188	
	R$ por Km	Km	R$ Total
Trecho Pavimentado - Asfalto	0,55	8	4,40
Trecho Pavimentado - Calçamento	0,65	10	6,50
Trecho Não Pavimentado - Razoável	0,75	160	120,00
Trecho Não Pavimentado - Ruim ou Péssimo	0,90	10	9,00
		Total	139,90
		R$ por Km	1,40

ROTEIRO 02 – HARMONIA / MINUANO

Município de Quaraí

Linha/Trecho: Modelo-Exemplo (Kombi - 185 Km/dia)
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DO TRANSPORTE ESCOLAR

1 - REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIOS DE PESSOAL					
1.1 MOTORISTA					
1.1.1	**Remuneração do motorista**	**Unidade**	**Valor**	**Valor unitário**	**Valor total**
a	Salário	R$/mês		2.448,10	
b = a x encargos sociais %	Encargos sociais sobre remuneração (ver tabela auxiliar)	%	69,48%	1.700,94	
c = a + b	Total da remuneração mensal do motorista	R$/mês		4.149,04	
d = c x fator de utilização %	Fator de utilização do trabalhador (ver nota explicativa)	%	81,25	3.371,10	**3.371,10**

1.1.2	**Benefícios e indenizações**	**Unidade**	**Valor**	**Valor unitário**	**Valor total**
Indenização de despesas com alimentação					
a	Indenização alimentação	R$/dia		37,00	
b	Dias de realização das viagens por mês (ver nota explicativa)	Dia/mês		13,04	
c = a x b	**Total das indenizações com alimentação no mês**	**R$/mês**		**482,48**	
Auxílio alimentação mensal					
d	Auxílio alimentação mensal	R$/mês		622,02	
e = d x desconto%	Desconto referente participação do trabalhador	%	20,00	124,40	
f = d - e	Valor líquido relativo ao auxílio alimentação mensal	R$/mês		497,62	
g = f x fator de utilização %	**Fator de utilização do trabalhador (ver nota explicativa)**	**%**	81,25	**404,32**	
Vale transporte mensal					
h	Vale transporte	R$		0,00	
i	Dias considerados no mês	Dia/mês	14		
j = h x i	Valor total do vale transporte mensal	R$/mês		0,00	
k = j x desconto% (sobre salário)	Desconto referente participação do trabalhador (% sobre salário)	%	0,00	0,00	
l = j - k	Custo mensal com vale transporte			0,00	
m = l x fator de utilização %	**Fator de utilização do trabalhador (ver nota explicativa)**	**%**	81,25	**0,00**	
n = c + g + m	Total dos benefícios e indenizações ao **motorista**	R$/mês			**886,80**

1.1 = 1.1.1 + 1.1.2	**(1) Total dos custos com motorista**	**R$/mês**			**4.257,89**

1.2 MONITOR					
1.2.1	**Remuneração do monitor**	**Unidade**	**Valor**	**Valor unitário**	**Valor total**
a	Salário	R$/mês		1.789,04	
b = a x encargos sociais %	Encargos sociais sobre remuneração (ver tabela auxiliar)	%	69,48%	1.243,02	
c = a + b	Total da remuneração mensal do monitor	R$/mês		3.032,06	
d = c x fator de utilização %	Fator de utilização do trabalhador (ver nota explicativa)	%	81,25	2.463,55	**2.463,55**

1.2.2	**Benefícios e indenizações**	**Unidade**	**Valor**	**Valor unitário**	**Valor total**
Indenização de despesas com alimentação					
a	Indenização alimentação	R$/dia		37,00	
b	Dias de realização das viagens por mês (ver nota explicativa)	Dia/mês		13,04	
c = a x b	**Total das indenizações com alimentação no mês**	**R$/mês**		**482,48**	
Auxílio alimentação mensal					
d	Auxílio alimentação mensal	R$/mês		622,02	
e = d x desconto%	Desconto referente participação do trabalhador	%	20,00	124,40	
f = d - e	Valor líquido relativo ao auxílio alimentação mensal	R$/mês		497,62	
g = f x fator de utilização %	**Fator de utilização do trabalhador (ver nota explicativa)**	**%**	81,25	**404,32**	
Vale transporte mensal					
h	Vale transporte	R$		0,00	
i	Dias considerados no mês	Dia/mês	14		
j = h x i	Valor total do vale transporte mensal	R$/mês		0,00	
k = j x desconto% (sobre salário)	Desconto referente participação do trabalhador (% sobre salário)	%	0,00	0,00	
l = j - k	Custo mensal com vale transporte			0,00	
m = l x fator de utilização %	**Fator de utilização do trabalhador (ver nota explicativa)**	**%**	81,25	**0,00**	
n = c + g + m	Total dos benefícios e indenizações ao **monitor**	R$/mês			**886,80**

1.2 = 1.2.1 + 1.2.2	**(2) Total dos custos com monitor**	**R$/mês**			**3.350,35**

1 = 1.1 + 1.2	**(1) Total dos custos com pessoal**	**R$/mês**			**7.608,24**

2 - VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS					
2.1	**Depreciação**	**Unidade**	**Valor**	**Valor unitário**	**Valor total**
a	Preço atual do veículo	R$		25.000,00	

b	Taxa de depreciação acumulada (ver tabela auxiliar)	%			
c = a ÷ (1 - b%)	Preço estimado para aquisição do veículo novo	R$			
d	Custo dos Pneus (ver detalhamento no item Consumo - Pneus)	R$		2.000,00	
e = c - b	Base de Cálculo da Depreciação	R$			
f	Idade do veículo	Anos		20	
g	Taxa de depreciação anual do chassis (ver tabela auxiliar)	%			
h = e x g	Depreciação anual do chassis	R$/ano			
i = h ÷ 12	Depreciação mensal do chassis	R$/mês			
j = i x fator de utilização %	Fator de utilização do veículo (ver nota explicativa)	%	81,25		
k = j x acréscimo frota reserva %	Acréscimo relativo à frota reserva	%	10,00		
l = j + k	Custo total mensal com depreciação do veículo	R$/mês			**0,00**

2.2	**Remuneração do Capital**	**Unidade**	**Valor**	**Valor unitário**	**Valor total**
a	Preço atual do chassis	R$		25.000,00	
b	Taxa de juros anual nominal (SELIC)	%/ano		14,00	
c = a x b	Valor da remuneração anual do capital	R$/ano		3.500,00	
d = c ÷ 12	Valor da remuneração mensal do capital	R$		291,67	
e =d x fator de utilização %	Fator de utilização do veíuclo (ver nota explicativa)	%	81,25		236,98
f = e x acréscimo frota reserva %	Acréscimo relativo à frota reserva	%	10,00		23,70
g = e + f	Custo total mensal com remuneração do veículo	R$/mês			**260,68**

2.3	**Impostos e Seguros**	**Unidade**	**Valor**	**Valor unitário**	**Valor total**
a	IPVA anual	R$/ano	0,00	0,00	
b	Licenciamento e Seguro obrigatório	R$/ano		109,27	
c	Seguro contra terceiros	R$/ano		2.000,00	
d = a + b + c	Total das despesas anuais com imposto e seguros	R$/ano		2.109,27	
e = d ÷ 12	Despesa mensal com imposto e seguros	R$/mês		175,77	
f = e x fator de utilização %	Fator de utilização do veículo (ver nota explicativa)	%	81,25	142,81	**142,81**

2.4 Consumos - Informações gerais		
a	Quilometragem diária (ver detalhamento)	185
b	Dias de viagens no mês	13,04
c = a x b	Quilometragem mensal	**2.412**

2.4.1	**Consumos - combustível**	**Unidade**	**Valor**	**Valor unitário**	**Valor total**
a	Consumo	Km/l	6,00		

b	Preço do combustível	R$/l	6,87		
c	Quilometragem mensal	Km	2.412,00		
d = (b ÷ a) x c	Custo mensal com combustível	R$/mês	2.761,74		**2.761,74**
2.4.2	**Consumos - óleo motor**	**Unidade**	**Valor**	**Valor unitário**	**Valor total**
a	Consumo	l/1.000 km	0,80		
b	Preço do óleo	R$/l	50,00		
c	Quilometragem mensal	Km	2.412,00		
d = ((a x b) ÷ 1000) x c)	Custo mensal com óleo de motor	R$/mês	96,48		**96,48**
2.4.3	**Consumos - óleo transmissão**	**Unidade**	**Valor**	**Valor unitário**	**Valor total**
a	Consumo	l/1.000 km	0,50		
b	Preço do óleo	R$/l	40,00		
c	Quilometragem mensal	Km	2.412,00		
d = (b ÷ a) x c	Custo mensal com óleo transmissão	R$/mês	48,24		**48,24**
2.4.4	**Consumos - óleo hidráulico**	**Unidade**	**Valor**	**Valor unitário**	**Valor total**
a	Consumo	l/1.000 km			
b	Preço do óleo	R$/l	0,00		
c	Quilometragem mensal	Km	2.412,00		
d = (b ÷ a) x c	Custo mensal com óleo hidráulico	R$/mês			
2.4.5	**Consumos - graxa**	**Unidade**	**Valor**	**Valor unitário**	**Valor total**
a	Consumo	kg/1.000 km	1,00		
b	Preço da graxa	R$/Kg	30,00		
c	Quilometragem mensal	Km	2.412,00		
d = (b ÷ a) x c	Custo mensal com graxa lubrificante	R$/mês	72,36		**72,36**
2.4 = 2.4.1 + 2.4.2 + 2.4.3 + 2.4.4 + 2.4.5	**Custo mensal total com consumo de combustíveis, óleos e lubrificantes**				**2.978,82**

2.5	**Higienização do veículo**	**Unidade**	**Valor**	**Valor unitário**	**Valor total**
a	Custo unitário da higienização	R$/lavagem	100,00		
b	Quantidade de lavagens por mês	unidade	4,00		
c = a x b	Custo total de manutenção	R$/mês	400,00		**400,00**

2.6	**Manutenção**	**Unidade**	**Valor**	**Valor unitário**	**Valor total**
a	Custo unitário da manutenção	R$/Km	1,43		
b	Quilometragem mensal	km/mês	2.412		
c = a x b	Custo total de manutenção	R$/mês	3.455,19		**3.455,19**

2.7	**Pneus**	**Unidade**	**Valor**	**Valor unitário**	**Valor total**
a	Quantidade de pneus por veículo	unidade	4		
b	Preço unitário do pneu	R$		637,00	
c = a x b	Valor total para substituição do jogo de pneus	R$			2.548,00

d	Número de recapagens por pneu	unidade	2		
e	Custo de recapagem			250,00	
f = a x d x e	Custo total com recapagens	R$			2.000,00
g = c + f	Custo total jogo de pneus e recapagens	R$			4.548,00
h	Vida útil estimada dos pneus	Km	35.000		
i = g ÷ h	Custo unitário dos pneus por km rodado	R$/Km		0,13	
j	Quilometragem mensal	Km/mês	2.412		
k = i x j	Custo total mensal de pneus	R$/mês			**313,56**

2 = 2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5 + 2.6+2.7	**(2) Total dos custos com veículo**	**R$/mês**			**7.551,06**

3 = 1+ 2	**(3) CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS**	**(R$/mês)**			**15.159,30**

4	**Benefícios e Despesas Indiretas - BDI** **(ver tabela auxiliar)**	**%**	**29,14%**		**4.417,42**

5 = 3 + 4	**CUSTO TOTAL MENSAL DO SERVIÇO**	**(R$/mês)**			**19.576,72**

5 = 3 + 4	**CUSTO POR KM PERCORRIDO**	**2412 Km/mês**		**(R$/km)**	**8,12**

LUCRO REAL E PRESUMIDO		
Composição dos Encargos Sociais		
Código	**Descrição**	**Valor**
A1	INSS	20,00%
A2	SESI	1,50%
A3	SENAI	1,00%
A4	INCRA	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%
A6	Salário educação	2,50%
A7	Seguro contra acidentes de trabalho	3,00%
A8	FGTS	8,00%
A	**SOMA GRUPO A**	**36,80%**
B1	Férias gozadas	6,07%
B2	13º salário	8,33%
B3	Licença Paternidade	0,06%
B4	Faltas justificadas	0,28%
B5	Auxilio acidente de trabalho	0,01%
B6	Auxilio doença	1,39%
B	**SOMA GRUPO B**	**16,14%**
C1	Aviso prévio indenizado	2,81%
C2	Férias indenizadas	5,04%
C3	Férias indenizadas s/ aviso previo inden.	0,14%
C4	Depósito rescisão sem justa causa	2,20%
C5	Indenização adicional	0,19%
C	**SOMA GRUPO C**	**10,38%**
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	5,94%
D2	Reincidência de FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,22%
D	**SOMA GRUPO D**	**6,16%**
	SOMA (A+B+C+D)	**69,48%**

SIMPLES NACIONAL E SIMEI		
Composição dos Encargos Sociais		
Código	**Descrição**	**Valor**
A1	INSS	0,00%
A2	SESI	0,00%
A3	SENAI	0,00%
A4	INCRA	0,00%
A5	SEBRAE	0,00%
A6	Salário educação	0,00%
A7	Seguro contra acidentes de trabalho	0,00%
A8	FGTS	8,00%
A	**SOMA GRUPO A**	**8,00%**
B1	Férias gozadas	6,07%
B2	13º salário	8,33%
B3	Licença Paternidade	0,06%
B4	Faltas justificadas	0,28%
B5	Auxilio acidente de trabalho	0,01%
B6	Auxilio doença	1,39%
B	**SOMA GRUPO B**	**16,14%**
C1	Aviso prévio indenizado	2,81%
C2	Férias indenizadas	5,04%
C3	Férias indenizadas s/ aviso previo inden.	0,14%
C4	Depósito rescisão sem justa causa	2,20%
C5	Indenização adicional	0,19%
C	**SOMA GRUPO C**	**10,38%**
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	1,29%
D2	Reincidência de FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,22%
D	**SOMA GRUPO D**	**1,51%**
	SOMA (A+B+C+D)	**36,03%**

Tipo de Veículo		Van	
Vida Útil (anos)		19	
Valor Residual		12,48%	
Faixa Etária	**Anos**	**Fator de Depreciação**	**Fator de Depreciação Acumulado**
0 a 1	1	8,7520	8,7520
1 a 2	2	8,2914	17,0434
2 a 3	3	7,8307	24,8741
3 a 4	4	7,3701	32,2442
4 a 5	5	6,9095	39,1537
5 a 6	6	6,4488	45,6025
6 a 7	7	5,9882	51,5907
7 a 8	8	5,5276	57,1183
8 a 9	9	5,0669	62,1853
9 a 10	10	4,6063	66,7916
10 a 11	11	4,1457	70,9373
11 a 12	12	3,6851	74,6223
12 a 13	13	3,2244	77,8467
13 a 14	14	2,7638	80,6105
14 a 15	15	2,3032	82,9137
15 a 16	16	1,8425	84,7562
16 a 17	17	1,3819	86,1381
17 a 18	18	0,9213	87,0594
18 a 19	19	0,4606	87,5200

Composição do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas					
			Referência		
			1° Quartil	Médio	3° Quartil
Administração Central	AC	5,08%	2,97%	5,08%	6,27%
Seguros/Riscos/Garantias	SRG	1,33%	0,86%	1,33%	1,71%
Lucro	L	13,00%	7,78%	10,85%	13,55%
Despesas Financeiras	DF	0,26%	i	14,00%	
Tributos - ISS	T	3,00%	DU	5	
Tributos - PIS/COFINS		3,65%			
Fórmula para o cálculo do BDI:					
{[(1+AC+SRG) x (1+L) x (1+DF)] / (1-T)} -1					
Resultado do cálculo do BDI:		**29,14%**	21,43%	27,17%	33,62%

	Entrada	Saída	Tempo de Intervalo	Total de Horas
Segunda-feira	05:50:00	18:30:00	01:00	11:40:00
Terça-feira				
Quarta-feira	05:50:00	19:15:00	01:00	12:25:00
Quinta-feira				
Sexta-feira	05:50:00	18:30:00	01:00	11:40:00
			TOTAL	35:45:00
			Semanal	44:00:00
			FU	0,8125

	Trecho	185	
	R$ por Km	Km	R$ Total
Trecho Pavimentado - Asfalto	0,55	0	0,00
Trecho Pavimentado - Calçamento	0,65	0	0,00
Trecho Não Pavimentado - Razoável	0,75	155	116,25
Trecho Não Pavimentado - Ruim ou Péssimo	0,90	30	27,00
		Total	143,25
		R$ por Km	1,43

ROTEIRO 03 – SANGA DA AREIA / GARUPÁ

Município de Quaraí

Linha/Trecho: Modelo-Exemplo (Kombi - 144 Km/dia)
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DO TRANSPORTE ESCOLAR

1 - REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIOS DE PESSOAL					
1.1 MOTORISTA					
1.1.1	**Remuneração do motorista**	**Unidade**	**Valor**	**Valor unitário**	**Valor total**
a	Salário	R$/mês		2.448,10	
b = a x encargos sociais %	Encargos sociais sobre remuneração (ver tabela auxiliar)	%	69,48%	1.700,94	
c = a + b	Total da remuneração mensal do motorista	R$/mês		4.149,04	
d = c x fator de utilização %	Fator de utilização do trabalhador (ver nota explicativa)	%	98,48	4.086,18	**4.086,18**

1.1.2	**Benefícios e indenizações**	**Unidade**	**Valor**	**Valor unitário**	**Valor total**
Indenização de despesas com alimentação					
a	Indenização alimentação	R$/dia		37,00	
b	Dias de realização das viagens por mês (ver nota explicativa)	Dia/mês		21,73	
c = a x b	**Total das indenizações com alimentação no mês**	**R$/mês**		**804,01**	
Auxílio alimentação mensal					
d	Auxílio alimentação mensal	R$/mês		622,02	
e = d x desconto%	Desconto referente participação do trabalhador	%	20,00	124,40	
f = d - e	Valor líquido relativo ao auxílio alimentação mensal	R$/mês		497,62	
g = f x fator de utilização %	**Fator de utilização do trabalhador (ver nota explicativa)**	**%**	98,48	**490,08**	
Vale transporte mensal					
h	Vale transporte	R$		0,00	
i	Dias considerados no mês	Dia/mês	22		
j = h x i	Valor total do vale transporte mensal	R$/mês		0,00	
k = j x desconto% (sobre salário)	Desconto referente participação do trabalhador (% sobre salário)	%	0,00	0,00	
l = j - k	Custo mensal com vale transporte			0,00	
m = l x fator de utilização %	**Fator de utilização do trabalhador (ver nota explicativa)**	**%**	98,48	**0,00**	
n = c + g + m	Total dos benefícios e indenizações ao **motorista**	R$/mês			**1.294,09**

1.1 = 1.1.1 + 1.1.2	**(1) Total dos custos com**	**R$/mês**			**5.380,27**

	motorista				

1.2 MONITOR (NÃO SERÁ UTILIZADO MONITOR NO SERVIÇO)					
1.2.1	**Remuneração do monitor**	**Unidade**	**Valor**	**Valor unitário**	**Valor total**
a	Salário	R$/mês		0,00	
b = a x encargos sociais %	Encargos sociais sobre remuneração (ver tabela auxiliar)	%	0,00%	0,00	
c = a + b	Total da remuneração mensal do monitor	R$/mês		0,00	
d = c x fator de utilização %	Fator de utilização do trabalhador (ver nota explicativa)	%	0,00	0,00	**0,00**

1.2.2	**Benefícios e indenizações**	**Unidade**	**Valor**	**Valor unitário**	**Valor total**
Indenização de despesas com alimentação					
a	Indenização alimentação	R$/dia		0,00	
b	Dias de realização das viagens por mês (ver nota explicativa)	Dia/mês		0,00	
c = a x b	**Total das indenizações com alimentação no mês**	**R$/mês**		**0**	
Auxílio alimentação mensal					
d	Auxílio alimentação mensal	R$/mês		0,00	
e = d x desconto%	Desconto referente participação do trabalhador	%	0,00	0,00	
f = d - e	Valor líquido relativo ao auxílio alimentação mensal	R$/mês		0	
g = f x fator de utilização %	**Fator de utilização do trabalhador (ver nota explicativa)**	**%**	0,00	**0,00**	
Vale transporte mensal					
h	Vale transporte	R$		0,00	
i	Dias considerados no mês	Dia/mês	0		
j = h x i	Valor total do vale transporte mensal	R$/mês		0,00	
k = j x desconto% (sobre salário)	Desconto referente participação do trabalhador (% sobre salário)	%	0,00	0,00	
l = j - k	Custo mensal com vale transporte			0,00	
m = l x fator de utilização %	**Fator de utilização do trabalhador (ver nota explicativa)**	**%**	0,00	**0,00**	
n = c + g + m	Total dos benefícios e indenizações ao **monitor**	R$/mês			**0,00**

1.2 = 1.2.1 + 1.2.2	**(2) Total dos custos com monitor**	**R$/mês**			**0,00**

1 = 1.1 + 1.2	**(1) Total dos custos com pessoal**	**R$/mês**			**5.380,27**

2 - VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

2.1	Depreciação	Unidade	Valor	Valor unitário	Valor total
a	Preço atual do veículo	R$		25.000,00	
b	Taxa de depreciação acumulada (ver tabela auxiliar)	%			
c = a ÷ (1 - b%)	Preço estimado para aquisição do veículo novo	R$			
d	Custo dos Pneus (ver detalhamento no item Consumo - Pneus)	R$		2.548,00	
e = c - b	Base de Cálculo da Depreciação	R$			
f	Idade do veículo	Anos		20	
g	Taxa de depreciação anual do chassis (ver tabela auxiliar)	%			
h = e x g	Depreciação anual do chassis	R$/ano			
i = h ÷ 12	Depreciação mensal do chassis	R$/mês			
j = i x fator de utilização %	Fator de utilização do veículo (ver nota explicativa)	%	98,48		
k = j x acréscimo frota reserva %	Acréscimo relativo à frota reserva	%	10,00		
l = j + k	Custo total mensal com depreciação do veículo	R$/mês			**0,00**

2.2	Remuneração do Capital	Unidade	Valor	Valor unitário	Valor total
a	Preço atual do chassis	R$		25.000,00	
b	Taxa de juros anual nominal (SELIC)	%/ano		14,00	
c = a x b	Valor da remuneração anual do capital	R$/ano		3.500,00	
d = c ÷ 12	Valor da remuneração mensal do capital	R$		291,67	
e =d x fator de utilização %	Fator de utilização do veíuclo (ver nota explicativa)	%	98,48		287,25
f = e x acréscimo frota reserva %	Acréscimo relativo à frota reserva	%	10,00		28,73
g = e + f	Custo total mensal com remuneração do veículo	R$/mês			**315,98**

2.3	Impostos e Seguros	Unidade	Valor	Valor unitário	Valor total
a	IPVA anual	R$/ano	0,00	0,00	
b	Licenciamento e Seguro obrigatório	R$/ano		109,27	
c	Seguro contra terceiros	R$/ano		2.000,00	
d = a + b + c	Total das despesas anuais com imposto e seguros	R$/ano		2.109,27	
e = d ÷ 12	Despesa mensal com imposto e seguros	R$/mês		175,77	
f = e x fator de utilização %	Fator de utilização do veículo (ver nota explicativa)	%	98,48	173,11	**173,11**

2.4 Consumos - Informações gerais		
a	Quilometragem diária (ver detalhamento)	144
b	Dias de viagens no mês	21,73

c = a x b	Quilometragem mensal	**3.129**	

2.4.1	**Consumos - combustível**	**Unidade**	**Valor**	**Valor unitário**	**Valor total**
a	Consumo	Km/l	6,00		
b	Preço do combustível	R$/l	6,87		
c	Quilometragem mensal	Km	3.129,00		
d = (b ÷ a) x c	Custo mensal com combustível	R$/mês	3.582,71		**3.582,71**
2.4.2	**Consumos - óleo motor**	**Unidade**	**Valor**	**Valor unitário**	**Valor total**
a	Consumo	l/1.000 km	0,80		
b	Preço do óleo	R$/l	50,00		
c	Quilometragem mensal	Km	3.129,00		
d = ((a x b) ÷ 1000) x c)	Custo mensal com óleo de motor	R$/mês	125,16		**125,16**
2.4.3	**Consumos - óleo transmissão**	**Unidade**	**Valor**	**Valor unitário**	**Valor total**
a	Consumo	l/1.000 km	0,50		
b	Preço do óleo	R$/l	40,00		
c	Quilometragem mensal	Km	3.129,00		
d = (b ÷ a) x c	Custo mensal com óleo transmissão	R$/mês	62,58		**62,58**
2.4.4	**Consumos - óleo hidráulico**	**Unidade**	**Valor**	**Valor unitário**	**Valor total**
a	Consumo	l/1.000 km			
b	Preço do óleo	R$/l	0,00		
c	Quilometragem mensal	Km	3.129,00		
d = (b ÷ a) x c	Custo mensal com óleo hidráulico	R$/mês			
2.4.5	**Consumos - graxa**	**Unidade**	**Valor**	**Valor unitário**	**Valor total**
a	Consumo	kg/1.000 km	1,00		
b	Preço da graxa	R$/Kg	30,00		
c	Quilometragem mensal	Km	3.129,00		
d = (b ÷ a) x c	Custo mensal com graxa lubrificante	R$/mês	93,87		**93,87**
2.4 = 2.4.1 + 2.4.2 + 2.4.3 + 2.4.4 + 2.4.5	**Custo mensal total com consumo de combustíveis, óleos e lubrificantes**				**3.864,32**

2.5	**Higienização do veículo**	**Unidade**	**Valor**	**Valor unitário**	**Valor total**
a	Custo unitário da higienização	R$/lavagem	100,00		
b	Quantidade de lavagens por mês	unidade	4,00		
c = a x b	Custo total de manutenção	R$/mês	400,00		**400,00**

2.6	**Manutenção**	**Unidade**	**Valor**	**Valor unitário**	**Valor total**
a	Custo unitário da manutenção	R$/Km	1,13		
b	Quilometragem mensal	km/mês	3.129		
c = a x b	Custo total de manutenção	R$/mês	3.532,64		**3.532,64**

2.7	**Pneus**	**Unidade**	**Valor**	**Valor unitário**	**Valor total**

a	Quantidade de pneus por veículo	unidade	4		
b	Preço unitário do pneu	R$		637,00	
c = a x b	Valor total para substituição do jogo de pneus	R$			2.548,00
d	Número de recapagens por pneu	unidade	2		
e	Custo de recapagem			250,00	
f = a x d x e	Custo total com recapagens	R$			2.000,00
g = c + f	Custo total jogo de pneus e recapagens	R$			4.548,00
h	Vida útil estimada dos pneus	Km	35.000		
i = g ÷ h	Custo unitário dos pneus por km rodado	R$/Km		0,13	
j	Quilometragem mensal	Km/mês	3.129		
k = i x j	Custo total mensal de pneus	R$/mês			**406,77**

2 = 2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5 + 2.6+2.7	**(2) Total dos custos com veículo**	**R$/mês**			**8.692,82**

3 = 1+ 2	**(3) CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS**	**(R$/mês)**			**14.073,09**

4	**Benefícios e Despesas Indiretas - BDI** **(ver tabela auxiliar)**	**%**	**29,14%**		**4.100,90**

5 = 3 + 4	**CUSTO TOTAL MENSAL DO SERVIÇO**	**(R$/mês)**			**18.173,98**

5 = 3 + 4	**CUSTO POR KM PERCORRIDO**	**3129 Km/mês**		**(R$/km)**	**5,81**

LUCRO REAL E PRESUMIDO		
Composição dos Encargos Sociais		
Código	**Descrição**	**Valor**
A1	INSS	20,00%
A2	SESI	1,50%
A3	SENAI	1,00%
A4	INCRA	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%
A6	Salário educação	2,50%
A7	Seguro contra acidentes de trabalho	3,00%
A8	FGTS	8,00%
A	**SOMA GRUPO A**	**36,80%**
B1	Férias gozadas	6,07%
B2	13º salário	8,33%
B3	Licença Paternidade	0,06%
B4	Faltas justificadas	0,28%
B5	Auxilio acidente de trabalho	0,01%
B6	Auxilio doença	1,39%
B	**SOMA GRUPO B**	**16,14%**
C1	Aviso prévio indenizado	2,81%
C2	Férias indenizadas	5,04%
C3	Férias indenizadas s/ aviso previo inden.	0,14%
C4	Depósito rescisão sem justa causa	2,20%
C5	Indenização adicional	0,19%
C	**SOMA GRUPO C**	**10,38%**
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	5,94%
D2	Reincidência de FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,22%
D	**SOMA GRUPO D**	**6,16%**
	SOMA (A+B+C+D)	**69,48%**

SIMPLES NACIONAL E SIMEI		
Composição dos Encargos Sociais		
Código	**Descrição**	**Valor**
A1	INSS	0,00%
A2	SESI	0,00%
A3	SENAI	0,00%
A4	INCRA	0,00%
A5	SEBRAE	0,00%
A6	Salário educação	0,00%
A7	Seguro contra acidentes de trabalho	0,00%
A8	FGTS	8,00%
A	**SOMA GRUPO A**	**8,00%**
B1	Férias gozadas	6,07%
B2	13º salário	8,33%
B3	Licença Paternidade	0,06%
B4	Faltas justificadas	0,28%
B5	Auxilio acidente de trabalho	0,01%
B6	Auxilio doença	1,39%
B	**SOMA GRUPO B**	**16,14%**
C1	Aviso prévio indenizado	2,81%
C2	Férias indenizadas	5,04%
C3	Férias indenizadas s/ aviso previo inden.	0,14%
C4	Depósito rescisão sem justa causa	2,20%
C5	Indenização adicional	0,19%
C	**SOMA GRUPO C**	**10,38%**
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	1,29%
D2	Reincidência de FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,22%
D	**SOMA GRUPO D**	**1,51%**
	SOMA (A+B+C+D)	**36,03%**

Tipo de Veículo		Van	
Vida Útil (anos)		19	
Valor Residual		12,48%	
Faixa Etária	**Anos**	**Fator de Depreciação**	**Fator de Depreciação Acumulado**
0 a 1	1	8,7520	8,7520
1 a 2	2	8,2914	17,0434
2 a 3	3	7,8307	24,8741
3 a 4	4	7,3701	32,2442
4 a 5	5	6,9095	39,1537
5 a 6	6	6,4488	45,6025
6 a 7	7	5,9882	51,5907
7 a 8	8	5,5276	57,1183
8 a 9	9	5,0669	62,1853
9 a 10	10	4,6063	66,7916
10 a 11	11	4,1457	70,9373
11 a 12	12	3,6851	74,6223
12 a 13	13	3,2244	77,8467
13 a 14	14	2,7638	80,6105
14 a 15	15	2,3032	82,9137
15 a 16	16	1,8425	84,7562
16 a 17	17	1,3819	86,1381
17 a 18	18	0,9213	87,0594
18 a 19	19	0,4606	87,5200

Composição do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas					
			Referência		
			1° Quartil	Médio	3° Quartil
Administração Central	AC	5,08%	2,97%	5,08%	6,27%
Seguros/Riscos/Garantias	SRG	1,33%	0,86%	1,33%	1,71%
Lucro	L	13,00%	7,78%	10,85%	13,55%
Despesas Financeiras	DF	0,26%	i	14,00%	
Tributos - ISS	T	3,00%	DU	5	
Tributos - PIS/COFINS		3,65%			
Fórmula para o cálculo do BDI:					
{[(1+AC+SRG) x (1+L) x (1+DF)] / (1-T)} -1					
Resultado do cálculo do BDI:		**29,14%**	21,43%	27,17%	33,62%

	Entrada	Saída	Tempo de Intervalo	Total de Horas
Segunda-feira	05:10:00	14:50:00	01:00	08:40:00
Terça-feira	05:10:00	14:50:00	01:00	08:40:00
Quarta-feira	05:10:00	14:50:00	01:00	08:40:00
Quinta-feira	05:10:00	14:50:00	01:00	08:40:00
Sexta-feira	05:10:00	14:50:00	01:00	08:40:00
			TOTAL	43:20:00
			Semanal	44:00:00
			FU	0,984848485

	Trecho	144	
	R$ por Km	Km	R$ Total
Trecho Pavimentado - Asfalto	0,55	8	4,40
Trecho Pavimentado - Calçamento	0,65	10	6,50
Trecho Não Pavimentado - Razoável	0,75	76	57,00
Trecho Não Pavimentado - Ruim ou Péssimo	0,90	50	45,00
		Total	112,90
		R$ por Km	1,13

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2026
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Nome da empresa (razão social): ...
CNPJ nº ...
Endereço: ...
Cidade: ...
UF: ...
CEP:...
Telefone/fax: ...
E-mail: ...
Dados bancários (com dígito verificador):
Banco nº.: ...,
Agência nº.: ...
Conta corrente nº: ...
A presente proposta tem como objeto a prestação de serviços de Transporte Escolar, conforme abaixo discriminado, em conformidade com as especificações, quantidades e demais condições definidas no edital e seus anexos.

Item	Roteiro	Quilometragem Diária	Unid.	Preço Unitário	Valor Total
01	**Coxilha de São Rafael/Passo da Guarda** Obs.: Motorista	188	km		
02	**Harmonia/Minuano** Obs.: Motorista e Monitor	185	km		
03	**Sanga da Areia/Garupá** Obs. Motorista	144	km		

A empresa DECLARA que:

1. Estão inclusas no valor cotado todas as despesas, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, a **descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, depreciação do veículo, encargos do veículo, vistorias, combustível, manutenção, seguro, recursos humanos, despesas administrativas, despesas financeiras, lucro, entre outros.
2. A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias.
3. Cumpre e acata todos os dispositivos e exigências estabelecidas no edital e seus anexos
4. Não incide nas vedações previstas na lei nº 14.133/2021.

Local e data.

_____

Nome e assinatura da pessoa física/jurídica
(sócio responsável pela empresa)

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2026
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

O licitante [*razão social do licitante*], inscrito no CNPJ sob o [*número*], sediado na [*nome da rua, número, bairro, cidade/estado*], telefone [(*código de área*) *número*], e-mail [*email*], neste ato representado pelo(a) Sr(a). [*nome completo*], portador(a) da cédula de identidade RG [*número*], inscrito(a) no CPF sob o [*número*], residente e domiciliado na [*nome da rua, número, bairro, cidade/estado*], DECLARA, sob as penas da lei e para fins de contratação com o município de Quaraí/RS, que:

1. ( ) Para fins de direito, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, que tem pleno conhecimento do edital e seus anexos, de todas as informações e, ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para o cumprimento das obrigações do objeto a que se refere ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2026;

2. ( ) Para os fins do disposto no art. 63, inc. I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que atendemos aos requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

3. ( ) Para os fins do disposto no art. 63, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4. ( ) Para os fins do disposto no art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

5. ( ) Para fins do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, que **não** emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos), deverá informar tal situação no mesmo documento;

6. ( ) Que a empresa **não** foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente instrumento licitatório, que **não** está impedido de licitar e contratar com o Município de Quaraí e que **não** incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei nº 14.133/2021, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7. ( ) Sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores, que **não** está incursa em nenhuma das vedações do §4º do art. 3º da Lei Complementar n° 123/2006, e que observa e atende aos parágrafos §1º, §2º e §3º do artigo 4º da Lei nº 14.133/21, que **não** se enquadra na hipótese do § 10 do Artigo 3º da LC 123/06 (*exclusivamente no caso de ME ou EPP com início de atividade no ano calendário corrente*) e que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

_____, _____de ____de 2026.

Assinatura
Nome completo
Cargo
Representante Legal

ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2026
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº .../2026

O Município de Quarai/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 88.123.492/0001-53, com sede na sede na Av. Artigas nº 310, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, sr. Jeferson da Silva Pires, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 468.715.940-00, residente e domiciliado na Avenida Ascânio Tubino, nº 1715, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a EMPRESA "...razão social da empresa...", inscrita no CNPJ sob o n°....., com endereço na Rua...., n° ..., na Cidade de ....., estado ...., neste ato representado por seu ....., sr. ....., inscrito no CPF sob o n° ....., residente e domiciliado na Rua ....., n° ..., na Cidade de ....., estado ...., de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO** nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 044/2023, de 13 de setembro de 2023, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 053/2026,** processo administrativo nº. 109/2026, mediante as seguintes cláusulas e condições:

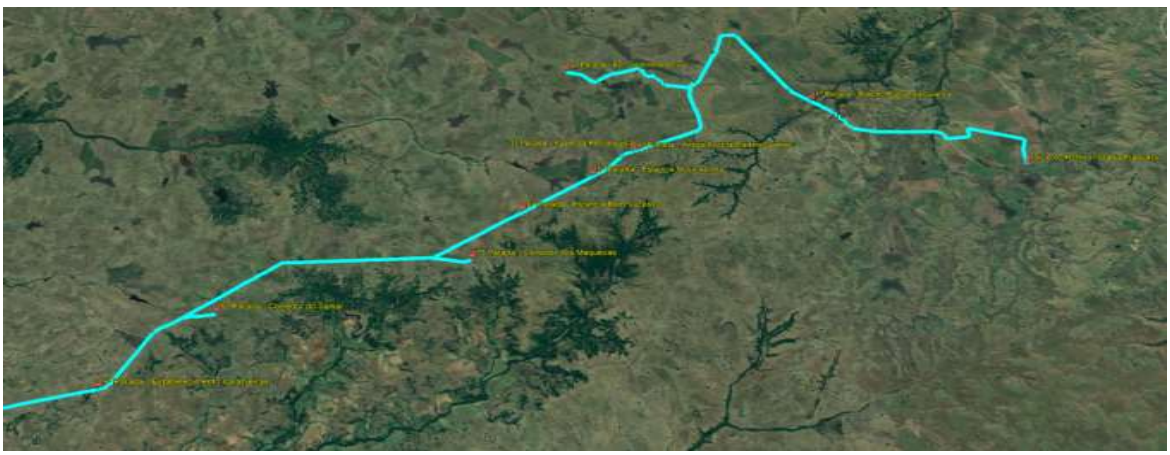
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por objeto licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar Rural, pelo período de 12 (doze) meses, para atender os alunos das Escolas Municipais de Ensino Fundamental Walter Elizalde Osório (03 vezes na semana) e Gaudêncio Conceição, e as Escolas Estaduais: Roberto Osório Junior, Dartagnan Tubino, Professor Diehl e Dr. Luiz Pacheco Prates, cujas especificações estão detalhadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e demais anexos, cujas especificações estão detalhadas neste contrato, conforme tabela a seguir:

Item	Roteiro	Quilometragem Diária	Dias Letivos	Unid.	Valor Unitário (Km) Aceitável	Valor Total Diário
01	**Coxilha de São Rafael/Passo da Guarda** Obs.: Motorista	188	206	Km	R$	R$
02	**Harmonia/Minuano** Obs.: Motorista e Monitor	185	106	Km	R$	R$
03	**Sanga da Areia/Garupá** Obs. Motorista	144	206	Km	R$	R$

1.2. O(s) veículo(s) que será(ao) utilizado(s) para a execução dos serviços de Transporte Escolar, objeto deste contrato será(ao) o(s) seguinte(s):
Veículo(s):..... (Placa do veículo, Renavam e Chassi).

1.3. DOS ROTEIROS:

Roteiro Coxilha de São Rafael/Passo da Guarda
(Rural)



(Urbano)



ITINERÁRIO

Inicio do Roteiro – Granja Piaguaçu
Aluno (a): Ana C. A. da C. – I.E.E. Professor Diehl
1ª Parada – Bolicho do Passo da Guarda
Aluno (a): Ketelyn N. R. – I.E.E. Professor Diehl
2ª Parada – Estância Sentinela do Sul
Aluno (a): Gelson da S. S. – I.E.E. Professor Diehl
3ª Parada – Fazenda Reconquista
Aluno (a): Eduarda M. B. B. – I.E.E. Professor Diehl
4ª Parada – Antiga Escola Martins Gomes
Aluno (a): Nicolas L. T. – I.E.E. Professor Diehl
5ª Parada – Estância Nova Aurora
Alunos (as): Arieli V. M. P.; Levi V. M. P. – E.E.E.F. Roberto Osório Junior
6ª Parada – Estancia Bom Sucesso
Aluno (a): Emanoeli R. M. – I.E.E. Dr. Luiz Pacheco Prates
7ª Parada – Corredor dos Maquecas
Aluno (a): Fabiano M. L. – I.E.E. Professor Diehl
8ª Parada – Corredor do Sal-Sal
Aluno (a): Julio N. P. P. – I.E.E. Professor Diehl
9ª Parada – Estabelecimento Laranjeiras
Aluno (a): - Mariana T. C. dos S. – E.E.E.M. Dartagnan Tubino
10ª Parada – Toca do Tigre
Aluno (a): - Leonardo da R. F. – EMEF Gaudencio Conceição
11ª Parada – Vila São Fernando
Alunos (as): Maria Clara T. P. – I.E.E. Professor Diehl
12ª Parada – E.M.E.F. Gaudencio Conceição
13ª Parada – I.E.E.Professor Diehl
14ª Parada – E.E.E.M. Dartagnan Tubino
15ª Parada – I.E.E. Dr. Luiz Pacheco Prates
Fim do Roteiro – E.E.E.F. Roberto Osório Junior

HORÁRIOS

SAÍDA		**CHEGADA**	
ROTEIRO DA COXILHA DE SÃO RAFAEL/PASSO DA GUARDA			
Segunda-feira a Sexta-feira			
Manhã 04:30h	Tarde 11:45h	Manhã 07:45h	Tarde 15h

Obs.: O veículo destinado a realizar este roteiro deverá tipo Micro-ônibus: capacidade mínima de 25 passageiros; Nesse roteiro não será necessária a presença de monitor (a).

Roteiro Harmonia



ITINERÁRIO

Inicio do Roteiro – Estancia 3 Divisas
Aluno (a): Joaquim A. P.
1ª Parada – Granja do Garupá
Aluno (a): Anatália da S. de O.
2ª Parada – Estância São Paulo
Aluno (a): Kamilly V. G. M.
3ª Parada – Estancia Sina-Sina
Aluno (a): Rafaela M. A.
4ª Parada – Vila do Garupá
Alunos (as): Aurora S. P.; Giovana S. P.;
5ª Parada – Estância Timbaúva
Aluno (a): Vallentyn da S. de L.
6ª Parada – Bolicho do Passo da Guarda
Aluno (a): Lieryck N. R.
7ª Parada – Estabelecimento do Orlando
Alunos (as): Heitor C. M.; Kaik M. C. M.; Henrique B. C. A;
Fim do Roteiro – EMEF Walter Elizalde Osório

HORÁRIOS

SAÍDA		**CHEGADA**	
ROTEIRO DA HARMONIA/MINUANO			
Segunda-feira			
Manhã 05:50h	Tarde 15:40h	Manhã 08:40h	Tarde 18:30h
Quarta-feira			
Manhã 05:50h	Tarde 16:25h	Manhã 08:40h	Tarde 19:15h
Sexta-feira			
Manhã 05:50h	Tarde 15:40h	Manhã 08:40h	Tarde 18:30h

Obs.: O veículo destinado a realizar este roteiro deverá tipo Kombi: capacidade mínima de 08 até 15 passageiros, ou Van Escolar: capacidade mínima de 15 até 21 passageiros; **Nesse roteiro será obrigatória a presença de monitores**.

Roteiro da Sanga da Areia/Garupá



ITINERÁRIO

Inicio do Roteiro – Granja São Tomaz Novo
Alunos (as): Klementyno G. J.; Patricia R. G. J.
1ª Parada – Estância do Cerro
Alunos (as): Agatta Manuella dos S. S.;
2ª Parada – Estância Santa Helena
Aluno (a): Thomas M. S. M.
2ª Parada – Estância Garupá
Alunos (as): Gilberto C. R. M.; Sofia R. M.;
3ª Parada – Granja Alvorada
Alunos (as): Yasmin M. C.
4ª Parada – Estância São João – Corredor Ipê
Alunos (as): Enzo P. Do N.; Flavia P. Do N.
5ª Parada – EEEF Roberto Osório
6ª Parada – EEEM Dartagnan Tubino
Fim do Roteiro – EMEF Gaudêncio Conceição

HORÁRIOS

SAÍDA		**CHEGADA**	
ROTEIRO DA SANGA DA AREIA/GARUPÁ			
Segunda-feira a Sexta-feira			
Manhã 05:10h	Tarde 11:45h	Manhã 07:45h	Tarde 14:50h

Obs.: O veículo destinado a realizar este roteiro deverá tipo Kombi: capacidade mínima de 08 até 15 passageiros, ou Van Escolar: capacidade mínima de 15 até 21 passageiros; Nesse roteiro não será necessária a presença de monitor (a).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
2.1. Das Condições Gerais:

2.1.1. O início da prestação do serviço deverá ocorrer imediatamente após a assinatura do contrato;
2.1.2. A assinatura do contrato deverá ser realizada em até 03 (três) dias antes do início da prestação dos serviços;
2.1.3. A empresa Contratada deverá executar todos os atos pertinentes à terceirização da Linha, nos termos do presente contrato, do Termo de Referência e das normas específicas, envolvendo as atividades constantes do objeto do presente.
2.1.4. A Secretaria Municipal da Educação definirá, o itinerário e os horários do transporte escolar, pontos de embarque e desembarque, critérios de acompanhamento e fiscalização do programa e os meios necessários para fiscalização dos contratos de terceirização, quando ocorrer.
2.1.5. O contratante se isenta de quaisquer vínculos e responsabilidade inerentes aos registros, bem como reclamações trabalhistas e/ou previdenciárias decorrentes do presente Contrato;
2.1.6. A ordem de serviço emitida após assinatura do contrato, indicará o local, horário e quaisquer outras informações importantes e necessárias para que o objeto seja executado.
2.1.7. O não cumprimento das exigências do presente contrato, ou seja, se a contratada não executar o serviço no prazo e condições acima estipuladas, será a mesma penalizada na forma prevista em lei.
2.1.8. Somente será permitido a PROPONENTE utilizar um veículo por cada item (linha, rota, itinerário) de transporte escolar, o qual será expressamente disciplinado no contrato.
2.1.9. No contrato, deverá constar a PLACA DO VEÍCULO, RENAVAM e o CHASSI do veículo a ser utilizado em cada um dos itens (linha, rota, itinerário) onde a proponente sagrar-se vencedora;
2.1.10. Para cada item contratado, será permitida, somente, a utilização de 01 (um) veículo, não podendo ser realizado o transporte por veículo diverso do indicado no contrato, salvo em situações de emergência, mediante ciência do ocorrido ao setor de Transporte Escolar.
2.1.11. Assim, o mesmo veículo indicado para prestar o serviço em determinado item (linha, rota, itinerário), não poderá ser utilizado como transporte em item (linha, rota, itinerário) diverso.
2.1.12. Será admitida a prestação do serviço, de transporte escolar, por 01 (um), mesmo, veículo quando não ocorrer confronto de horários entre a prestação de serviços dos itens (linha, rota, itinerário), por exemplo quando fornecidos nos períodos: matutino, vespertino e noturno, pois nessa hipótese os turnos são em horários distintos.
2.1.13. Para prestação dos serviços, os veículos apresentados pela proponente deverão possuir extintores de incêndio do tipo ABC, fixado na parte dianteira do compartimento destinado aos passageiros;
2.1.14. Em caso de substituição de veículos, somente serão admitidos se o ano e modelo forem iguais ou superiores ao expressamente fixado no presente contrato e que atendam as mesmas qualificações originais.
2.1.15. As atuais rotas municipais estão relacionadas com suas respectivas distâncias em quilometragem entre o primeiro embarque e o último desembarque;
2.1.16. O serviço poderá ser interrompido durante a vigência do Contrato por interesse da Administração sendo que as rotas são definidas conforme necessidade da mesma;
2.1.17. Os itinerários e os horários pré-determinados poderão ser alterados de comum acordo com a Contratada e sempre que for necessário, em decorrência de obras e/ou impedimentos temporários e/ou mudanças no sentido de tráfego e/ou inclusão de alunos;
2.1.18. Poderá ser inaugurada rota diferente na região de atendimento, em comum acordo com a contratada, gerando aditivo de até 25% conforme permitido em lei;
2.1.19. Quando necessário e desde que previamente solicitado em até 02 (dois) dias úteis, o serviço poderá ser solicitado nos casos de reposição de aulas, reforço/recuperação escolar, ou na ocorrência de atividades extracurriculares, não havendo acréscimo do preço unitário contratado;
2.1.20. A contratada será obrigada a substituir/refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços ou materiais que não estiverem em conformidade com às especificações constantes no Termo de Referência, ou ainda, que estiverem com defeitos ou imperfeições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO REALINHAMENTO DE PREÇOS
3.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite da Lei, na forma dos art. 105, 106 e 107 da Lei Federal 14.133/2021, através de TERMO ADITIVO a ser firmado entre as partes.
3.2. O valor contratual poderá ser reajustado após cada período de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato, pelo índice do INPC ou por outro índice oficial que por ventura venha a substituí-lo.
3.3. Para fins de prorrogação de contrato, conforme artigo 105, da Lei 14.133/2021, a Secretaria solicitante, mediante memorando devidamente firmado pela autoridade competente, deverá atestar a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual.
3.4. Poderão sofrer alterações a quilometragem, o itinerário, o número de passageiros e o horário, bem como os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, devidamente autorizadas pela Secretaria Municipal de Educação, nos limites permitidos por lei.
3.5. As regras acerca do realinhamento de preços obedecerão ao disposto no capítulo VII - Da Alteração dos Contratos e dos Preços, da Lei 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.
3.6. O pedido de realinhamento de preços deverá ser devidamente justificado, ou seja, explicando quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço e, comprovando, mediante apresentação de fotocópias de notas fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias-primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, e encaminhado ao Fiscal do Contrato para análise pela Contadoria e pela Assessoria Jurídica do Município quanto à viabilidade de reequilíbrio econômico-financeiro.
3.6.1. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Município e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, sob pena de extinção contratual, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no edital e no contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO
4.1. No momento da assinatura de Contrato, bem como para fins de renovação, serão exigidos da licitante vencedora os seguintes documentos:
4.1.1. Apresentação de Cópia Autenticada da Carteira de Habilitação do motorista da contratada.
4.1.2. Comprovação do vínculo empregatício do motorista indicado, através da apresentação de Cópia Autenticada da carteira de trabalho; Cópia Autenticada do Contrato de prestação de serviços; Cópia Autenticada da "ficha ou livro de registro de empregado"; ou Contrato social, nos casos em que o profissional seja sócio da empresa.
4.1.3. Cópia Autenticada da Autorização para Transportes Coletivos Escolares, concedida pelo DETRAN/RS;
4.1.4. Certidão negativa de registro de distribuição criminal (1º e 2º grau) em nome do motorista;
4.1.5. Certidão de Registro da CNH do motorista, para comprovação de ausência de infração de trânsito;
4.1.6. Certificado com aprovação em curso especializado para o transporte escolares, nos termos da regulamentação do CONTRAN;
4.1.7. Apresentar o CRV (Certificado de Registro do Veículo), sendo que o ano de fabricação ou modelo do veículo não poderá ser superior a 20 (vinte) anos;
4.1.8. Laudo técnico de vistoria realizado em Centro de Inspeção Veicular e assinado por Engenheiro Mecânico atestando que o veículo está apto, às expensas do licitante vencedor/contratado;
4.1.9. Laudo técnico de vistoria emitido pelo DETRAN/RS (CRVA), como condição para a prestação de serviço, às expensas do licitante vencedor/contratado;
4.1.10. Laudo de vistoria emitido pelo INMETRO de que o veículo está apto ao serviço, para o transporte dentro do município;
4.1.11. Comprovante da contratação do Seguro por Acidentes Pessoais aos Passageiros (APP), através de apólice vigente;
4.1.12. Cópia da autorização para trânsito de veículos de transporte escolar emitida pelo DETRAN/RS.
4.1.13. Submeter o veículo bimestralmente a vistorias técnicas determinadas pelo Município, além da autorização prevista no Art. 136 da Lei 9.503/97.
4.2. Em relação ao condutor:
4.2.1. Motorista que satisfaça as exigências previstas nos arts. 138 e 329 do CTB;
4.2.2. Maior de 21 anos;
4.2.3. Carteira de habilitação categoria D;
4.2.4. Comprovante da aprovação em curso especializado para condutores de transporte escolar, nos termos da resolução 55 e 57 do CONTRAN;
4.2.5. Prontuário de infrações de trânsito emitido por um Centro de Formação de Condutores, comprovando não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias, durante os doze últimos meses;
4.2.6. Alvará de folha corrida;
4.2.7. Certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores;
4.2.8. Prova de vínculo como empregado (carteira assinada) ou como proprietário/sócio do motorista com a empresa contratada.
4.3. Em relação ao monitor (Válido apenas para o Roteiro 02 – Harmonia/Minuano)
4.3.1. Maior de 18 anos;
4.3.2. Possuir certificado do curso de Monitor de Transporte Escolar;
4.3.3. Certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores;
4.3.4. Prova de vínculo como empregado (carteira assinada) ou como proprietário/sócio do motorista com a empresa contratada.
Parágrafo Único – Será obrigada a presença de monitores exclusivamente, nos roteiros que possuirem alunos inclusos ou de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade, conforme o art. 18, inciso IX, do Decreto Municipal 018/2026.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO
5.1. A CONTRATANTE obriga-se a pagar pela prestação dos serviços de Transporte Escolar descritos neste contrato a importância de:
Item 01 – R$ ...(....). o km/rodado trabalhado.
Item 02 – R$ ...(....). o km/rodado trabalhado.
Item 03 – R$ ...(....). o km/rodado trabalhado.

5.2. O pagamento será realizado após a apresentação de ficha de relação de km/rodado no mês, que será enviada, juntamente com a Nota Fiscal, a Fazenda Municipal que deverá efetuar o pagamento da mesma até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização do serviço. A Secretaria de Educação deverá informar até o último dia útil do mês corrente a planilha de medição, juntamente com o memorando, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.
5.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento e poderá ser enviada antecipadamente para o e-mail contabilnotaspmq@gmail.com.
5.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA (IBGE) do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.
5.5. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da Lei que regula a matéria.
5.6. Além da nota(s) fiscal(is) do(s) produto(s) fornecido(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

5.6.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social, emitida pelo órgão competente, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei, dentro de seu período de validade;
5.6.2. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu período de validade;
5.6.3. prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
5.6.4. prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
5.6.5. prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal), dentro de seu período de validade; e
5.6.6. prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro de seu período de validade.
PARÁGRAFO ÚNICO: As Certidões Negativas de débitos deverão ser atualizadas na medida em que vencido o período de validade.
5.7. O responsável pela fiscalização do contrato com o apoio do Setor de Contabilidade, realizará, após o recebimento da documentação relacionada, a análise sobre a adequação dos documentos e a compatibilidade dos valores dos custos e despesas da empresa com aqueles incluídos em sua planilha de custos apresentada no procedimento de licitação.
5.8. Entendendo a fiscalização que há divergência entre o quantitativo de pessoal ou valores de remuneração de mão de obra, de impostos ou de qualquer outra despesa incluída na proposta e não efetivamente comprovada pelos documentos entregues pela contratada, poderá sugerir a retenção parcial do pagamento até a regularização, ou o não pagamento proporcional à divergência verificada, sendo nesse último caso elaborado termo de supressão do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1. As despesas, neste exercício, decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Código Destino	Projeto/ Atividade	Nome do Projeto/Atividade	Elemento	Nome do Elemento	Código Reduzido
Secretaria de Educação e Cultura	2	048	Transporte Escolar de 1º Grau	3.3.90.39.32.00.00	Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica	10723
Secretaria de Educação e Cultura	2	146	Transporte Escolar Estadual	3.3.90.39.32.00.00	Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica	10722

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
7.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços através do Fiscal do Contrato, para esse fim designado.
7.2. Fornecer todos os esclarecimentos e informações necessários ao fiel cumprimento do Contrato.
7.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços.
7.4. Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada desde que devidamente identificados, a todos os locais onde se fizerem necessários seus serviços, bem como, promover o bom relacionamento em equipe.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
8.1. Será de responsabilidade da contratada:
8.1.1. Não transferir a outrem a execução do objeto e demais obrigações avençadas;
8.1.2. Entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas neste contrato e no Termo de Referência, na forma, locais e dentro do prazo determinado;
8.1.3. Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, que incidam na execução da prestação do serviço;
8.1.4. Manter o veículo em boas condições e de acordo com todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro;
8.1.5. Responsabilizar-se pela manutenção, limpeza e conservação do veículo utilizado no Transporte Escolar;
8.1.6. Responsabilizar-se por eventuais danos causados a terceiros ou ao Município de Quaraí;
8.1.7. Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da prestação do objeto;
8.1.8. Comunicar o setor de transportes da Secretaria Municipal da Educação, por escrito quando houver alteração de alunos em seu itinerário no que tange a mudança de localidade, desistência ou qualquer situação que acarrete aditivo ou supressão de quilometragem.
8.1.9. Deverá em caso de quebra do veículo, o contratado, substituí-lo regularizando a linha imediatamente;
8.1.10. Para tanto deverá informar no prazo máximo de 01 (uma) hora a Secretaria Municipal de Educação sobre a substituição temporária do veículo e seus motivos, bem como informar ainda a descrição do veículo que a licitante prestará o serviço temporário, indicando a capacidade mínima;
8.1.11. Comunicar a Secretaria da Educação caso ocorra a não prestação dos serviços (problemas mecânicos, problemas elétricos, falta de motorista, etc.) objeto deste, por motivos imprevisíveis ou de difícil previsão e que não possam ser evitados, deverá a licitante vencedora destinar outro veículo em perfeitas condições de uso e manutenção adequada para a substituição temporária, com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente, de acordo com o art. 136 e 137 do CTB (Código de Trânsito Brasileiro) - Lei n° 9.503, de 23.09.1997.
8.1.12. Deverá manter seus dados cadastrais (Razão Social, Sócios, CNPJ, endereço, etc.), devidamente, atualizados, assim como seus meios de contato (endereço eletrônico e número de telefone), que possibilite o recebimento e o envio de informações e mensagens (e-mail, mensagens de textos ou por outro aplicativo de mensagens instantâneas, tipo: *WhatsApp*);

8.1.13. Deverá comparecer, no Departamento de Compras e Licitações do município, Secretaria de Educação ou Setor de Transporte Escolar, quando intimados para assim fazer, a fim de firmar assinaturas em documentos, contratos, aditivos ou para prestação de eventual informação quando necessário e solicitado.
8.1.14. O não comparecimento, para atendimento, conforme descrito no subitem 8.1.13 ou para qualquer outra prestação terá como penalidade o disposto no Termo de Referência, disposições contratuais e na Lei Municipal que regulamenta o transporte escolar.
8.1.15. A responsabilidade pela segurança dos alunos será exclusivamente do contratado respondendo civil e criminalmente pelos danos e acidentes, inclusive em relação aos seus prepostos, funcionários ou quem estiver na condução do veículo sinistrado, sem prejuízo de outras cominações legais.
8.1.16. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
8.1.17. Deverá, quando necessário e desde que previamente comunicado com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, prestar o serviço nos casos em que os alunos necessitarem de reposição de aulas, reforço /recuperação escolar, ou na ocorrência de atividades extracurriculares, não havendo acréscimo do preço unitário do quilômetro contratado;
8.2. No momento da assinatura de Contrato serão exigidos da empresa licitante vencedora os seguintes documentos:
8.2.1. Em relação ao condutor:
a) Motorista que satisfaça as exigências previstas nos arts. 138 e 329 do CTB;
b) Maior de 21 anos;
c) Carteira de habilitação categoria D;
d) Comprovante da aprovação em curso especializado para condutores de transporte escolar, nos termos da resolução 55 e 57 do CONTRAN;
e) Prontuário de infrações de trânsito emitido por um Centro de Formação de Condutores, comprovando não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias, durante os doze últimos meses;
f) Alvará de folha corrida;
g) Certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores;
h) Prova de vínculo como empregado (carteira assinada) ou como proprietário/sócio do motorista com a empresa contratada.
8.2.2. Em relação ao monitor (Válido apenas para o Roteiro 02 – Harmonia/Minuano)
a) Maior de 18 anos;
b) Possuir certificado do curso de Monitor de Transporte Escolar;
c) Certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores;
d) Prova de vínculo como empregado (carteira assinada) ou como proprietário/sócio do motorista com a empresa contratada.
Parágrafo Único – Será obrigada a presença de monitores exclusivamente, nos roteiros que possuirem alunos inclusos ou de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade, conforme o art. 18, inciso IX, do Decreto Municipal 018/2026.

8.2.3. A CONTRATADA deverá cumprir todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas na NR-01, NR-06, NR-07, NR-17 e NR-20, aprovada pela Portaria 3.214, de 08.06.78, do Ministério do Trabalho, publicada no DOU de 6.7.78 (suplemento), inclusive no que diz respeito a fardamento, indicação, EPI´s, EPC´s e principalmente apresentação e atualização do **Programa de Gerenciamento de Risco (PGR), Programa de Controle Médico de Saúde ocupacional e Fichas de EPI, nos termos das diretrizes do Ministério do Trabalho.**

8.3. Veículo que satisfaça as seguintes exigências:
a) Apresentar o CRLV (Certificado de Licenciamento do Veículo), exercício 2026, sendo que o ano de fabricação do veículo não poderá ser inferior a 2007.
b) Laudo técnico de vistoria realizado em Centro de Inspeção Veicular e assinado por Engenheiro Mecânico atestando que o veículo está apto, às expensas do licitante vencedor/contratado;
c) Laudo técnico de vistoria emitido pelo DETRAN/RS (CRVA), como condição para a prestação de serviço, às expensas do licitante vencedor/contratado;
d) Laudo de vistoria emitido pelo INMETRO de que o veículo está apto ao serviço, para o transporte dentro do município;
e) Comprovante da contratação do Seguro por Acidentes Pessoais aos Passageiros (APP), através de apólice vigente;
f) Cópia da autorização para trânsito de veículos de transporte escolar emitida pelo DETRAN/RS;
g) Submeter o veículo bimestralmente a vistorias técnicas determinadas pelo Município, além da autorização prevista no Art. 136 da Lei 9.503/97.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO
9.1. A gestão e a fiscalização do objeto licitado serão feitas observando as regras da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 44/2023, de 13 de setembro de 2023.
9.2. A gestão do contrato ficará a cargo do Secretário Municipal correspondente, de acordo com a secretaria requisitante.
9.3. A fiscalização da execução do objeto licitado será feita por fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s), designados por Portaria do Prefeito, que poderá verificar/fiscalizar o itinerário a qualquer tempo.
9.4. A fiscalização não eximirá de responsabilidade a CONTRATADA pela execução do objeto avençado;
9.5. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 044/2023, de 13 de

setembro de 2023, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a realização do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
9.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.
9.7. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
9.8. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1. O licitante ou o contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções administrativas:
10.1.1. Advertência por escrito;
10.1.2. Multa, nos seguintes termos:
10.1.2.1. Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor total do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato;
10.1.2.2. A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação;
10.2.2.3. Multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do contrato/empenho, no caso de **inexecução parcial** do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Município;
10.2.2.4. Multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor total do contrato/empenho, no caso de **inexecução total** do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Município;
10.2.2.5. Multa de 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor total do contrato/empenho, no caso de **descumprimento** de obrigações contratuais;
10.2.2.6. Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a licitante/adjudicatária tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão;
10.2.2.7. A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.
10.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.
10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.
10.5. A sanção de **advertência** de que trata o item 10.1.1, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
a) descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados no cumprimento da obrigação;
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços/aquisições da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
10.6. A penalidade de **impedimento de licitar e contratar** será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá ainda a penalidade de impedimento quando o licitante, por descumprimento de cláusula editalícia e/ou contratual, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços/aquisições da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.
11.2. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual serão processadas de acordo com o que estabelecem os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.
11.3. A extinção do contrato poderá ser:
11.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**.
11.3.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.
11.3.3. O Município de Quaraí/RS, poderá extinguir o contrato, mediante comunicação expressa e com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
11.3.4. É vedado à **CONTRATADA** ceder ou transferir o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do Objeto desta licitação por parte da LICITANTE VENCEDORA, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo das sanções previstas em lei;

12.2. Fica eleito o Foro de Quaraí para dirimir conflitos ou questões oriundas do presente contrato.

12.3. Por estarem as partes acordadas com o teor da presente Ata, assinam a mesma em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Quaraí, ____ de _____ de 2026.

_____
Município de Quaraí/RS
Jeferson da Silva Pires - Prefeito Municipal

_____
Empresa
Representante - Cargo do Representante

TESTEMUNHAS: _____ _____
CPF OU RG: CPF OU RG: